



## LEIS E DECRETOS



LEI Nº 7.443, DE 08 DE janeiro DE 2021.

*Dispõe sobre o Programa Universidade Aberta do Piauí – UAPI.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faz saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Universidade Aberta do Piauí – UAPI - Programa de ensino voltado para o desenvolvimento da modalidade de educação à distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no Estado do Piauí, por meio de estratégias de inovação tecnológica, passa a reger-se por esta Lei.

Parágrafo único. Integram o Programa Universidade Aberta do Piauí:

- I - Secretaria de Estado da Educação – SEDUC/PI - gestora da UAPI e responsável pela implantação, estruturação e manutenção dos polos;
- II - Instituições Públicas de Ensino Superior – IPES - vinculadas a UAPI, responsáveis pela oferta de cursos e programas de educação superior à distância;
- III - Instituições de Ensino Superior credenciadas para oferta de cursos superior em EAD;
- IV - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí – FAPEPI, responsável pelo pagamento e gerenciamento de bolsas no âmbito da UAPI.

Art. 2º São objetivos da UAPI:

- I - fomentar o desenvolvimento educacional, cultural, social e econômico do Estado do Piauí;
- II - oferecer cursos superiores, tecnológicos, de pós-graduação e de extensão nas diferentes áreas do conhecimento, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais, LDB nº 9.394/96, para a formação em nível superior e formação continuada;
- III - reduzir as desigualdades de oferta de ensino superior entre as diferentes regiões do Estado;
- IV - estabelecer no âmbito do Estado do Piauí a educação superior à distância; e
- V - fomentar o desenvolvimento institucional para a modalidade educação a distância, bem como a pesquisa em metodologias inovadoras de ensino superior apoiadas em tecnologias de informação e comunicação.

Parágrafo único. O planejamento para a definição de novos cursos se dará de acordo com a demanda e estrutura em cada Território de Desenvolvimento.

Art. 3º A UAPI cumprirá suas finalidades e objetivos socioeducacionais em regime de colaboração do Estado com entes federativos e suas entidades, mediante a oferta de cursos e programas de educação superior à distância por Instituições de Ensino Superior credenciadas para oferta de cursos superior em EAD, em articulação com polos de apoio presencial.

§ 1º Para os fins desta Lei, caracteriza-se o polo de apoio presencial como unidade operacional para o desenvolvimento descentralizado de atividades pedagógicas e administrativas, relativas aos cursos e programas ofertados à distância.

§ 2º Os polos de apoio presencial deverão dispor de infraestrutura e recursos humanos adequados às fases presenciais dos cursos e programas da Universidade Aberta do Piauí.

§ 3º A SEDUC/PI coordenará a implantação, o acompanhamento, a supervisão e a avaliação dos polos do Programa Universidade Aberta do Piauí.

§ 4º A SEDUC/PI utilizará, sempre que possível, a infraestrutura de escolas da rede estadual de ensino público para abrigar os polos e atividades da UAPI, em horários que não comprometam as atividades letivas regulares das unidades de ensino.

Art. 4º O Estado firmará parcerias com as instituições de ensino superior, credenciadas nos termos do art. 80 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e seu regulamento, para o oferecimento de cursos e programas de educação superior à distância na UAPI.

§ 1º A SEDUC/PI poderá firmar termos de cooperação, parcerias ou convênios com os municípios e instituições sem fins lucrativos, interessados em manter polos de apoio presencial do Programa UAPI.

§ 2º A articulação entre os cursos e programas de educação superior a distância e os polos de apoio presencial será realizada conforme requisitos, condições de participação e critérios de seleção definidos pela SEDUC – PI.

Art. 5º Compete à SEDUC/PI:

- I - discutir, articular, formular e definir a política de educação de nível médio e superior, realizada por meio de mediação tecnológica no Estado do Piauí, compreendendo as ações do poder público e da iniciativa privada em atividade no setor;
- II - elaborar projetos e propor a implantação de programas que contribuam para o fortalecimento da UAPI;
- III - monitorar e vistoriar tecnicamente as ações dos polos presenciais garantindo o cumprimento das normas exigidas pelo Ministério da Educação – MEC referentes à EAD, informando e sanando quaisquer irregularidades;
- IV - indicar os polos onde deverão ser ofertados os cursos para que conste no Plano de Trabalho, após aprovação dos demais integrantes;
- V - coordenar a implantação, o acompanhamento, a supervisão e a avaliação dos polos da UAPI;
- VI - elaborar as diretrizes de seleção dos coordenadores e operadores dos polos e núcleos da UAPI vinculados a SEDUC;
- VII - articular com os participantes os requisitos, condições de participação e critérios de seleção dos cursos e programas de educação à distância, bem como dos polos de apoio;
- VIII - ofertar infraestrutura física (Centros de Educação por Mediação Tecnológica compreendendo: salas de aulas, laboratórios de informática e pedagógico, salas para coordenação e bibliotecas, inclusive bibliotecas virtuais) necessária para realização das atividades presenciais dos cursos, conforme definido no Plano de Trabalho.

Art. 6º A FAPEPI concederá bolsas para execução pedagógica e administrativa dos cursos e programas ofertados pela Universidade Aberta do Piauí, conforme autorizado pelo art. 3º parágrafo único da Lei nº 4.664, de 20 de dezembro de 1993.

§ 1º As bolsas da UAPI serão concedidas de acordo com critérios, modalidades e valores especificados em Decreto.

§ 2º O processo de seleção dos bolsistas será regulamentado por cada ente envolvido no Programa Universidade Aberta do Piauí, sempre atendendo aos princípios da publicidade e impessoalidade.

§ 3º É vedado o recebimento de mais de uma bolsa da UAPI referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Programa.

§ 4º A vigência das bolsas é adstrita ao período de execução do curso ou programa aprovado.

Art. 7º A bolsa a que se refere o art. 6º desta Lei será concedida exclusivamente aos integrantes designados para atuar no âmbito do Programa Universidade Aberta do Piauí, não se incorporando à remuneração ou proventos, não sendo computada para efeito de cálculo de vantagens pessoais, nem para incidência de contribuições previdenciárias.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará:

- I - os critérios para o processo de seleção dos bolsistas do Programa UAPI;
- II - os direitos e obrigações dos beneficiários das bolsas;
- III - as normas para renovação e cancelamento das bolsas;
- IV - a periodicidade mensal para recebimento, o quantitativo e a duração das bolsas, de acordo com o curso.

Parágrafo único. Observadas às dotações orçamentárias existentes, o Poder Executivo poderá atualizar os valores das bolsas vinculadas, bem como incluir novas modalidades de bolsas, de acordo com as necessidades do Programa UAPI.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará esta Lei para sua melhor aplicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de janeiro de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



## DECRETO Nº 19.428, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Institui o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto na Lei nº 7.426, de 28 de dezembro de 2020.

### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) para o exercício financeiro de 2021 fixado no valor de R\$ 13.327.663.455,00 (treze bilhões, trezentos e vinte e sete milhões, seiscentos e sessenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), especificado por unidade orçamentária e ação orçamentária, de conformidade com o Orçamento Geral do Estado, Lei nº 7.437, de 29 de dezembro de 2020.

Art. 2º As alterações orçamentárias que não implicarem em créditos adicionais serão implementadas pela Secretaria de Planejamento a partir da solicitação das unidades gestoras interessadas e automaticamente cadastradas no Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Piauí – SIAFE-PI.

Parágrafo Único - Para fins deste Decreto, considera-se que a alteração orçamentária não implica em crédito adicional quando não houver mudança na categoria de programação aprovada pela Assembleia Legislativa, que se estende ao grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de janeiro de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO



## DECRETO Nº 19.429, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Aprova o Protocolo Específico com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARS-CoV-2 (COVID-19) para o setor relativo à Educação, para o ano letivo de 2021, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e a Lei nº 7.378, de 11 de maio de 2020, e

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 12 do Decreto nº 18.984, de 20 de maio de 2020, instituindo o Grupo de Trabalho coordenado pela Secretaria de Estado do Planejamento, com o objetivo de apresentar protocolos voltados para o retorno das atividades sociais e econômicas no âmbito estadual;

**CONSIDERANDO** o Pacto pela Retomada Organizada no Piauí COVID-19 - PRO PIAUÍ, instituído pelo Decreto nº 19.014, de 08 de junho de 2020, estabelecendo o planejamento para a flexibilização das medidas de isolamento social e retorno gradual, segmentado e regionalizado das atividades econômicas e sociais com base em parâmetros epidemiológicos, sanitários e econômicos;

**CONSIDERANDO** o Protocolo Geral de Recomendações Higienicossanitárias com Enfoque Ocupacional Frente à Pandemia, aprovado pelo Decreto nº 19.040, de 19 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** os Protocolos Específicos com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARS-CoV-2 (COVID-19) elaborados pela SESAPI/SUPAT/DIVISA/FMS/SMS/VISAS Municipais, apreciados e aprovados pelo Comitê de Operações Emergenciais - COE e Comitê PRO Piauí;

**CONSIDERANDO** as reuniões virtuais realizadas pelo Comitê PRO PIAUÍ com os segmentos constantes no Calendário de Retomada Gradual das Atividades Econômicas e Sociais, voltados para apresentação do Protocolo Geral e dos respectivos Protocolos Específicos;

**CONSIDERANDO** a avaliação epidemiológica realizada pelo Comitê de Operação Emergencial (COE/PI).

## DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, na forma do Anexo único deste Decreto, o Protocolo Específico nº 001/2021 com Medidas de Prevenção e Controle da Disseminação do SARS-CoV-2 (COVID-19) para o setor relativo à Educação (berçário, creche, infantil, educação infantil, ensino fundamental anos iniciais e anos finais, ensino médio, ensino técnico, Educação de Jovens e Adultos - EJA, tecnólogo, educação superior e pós-graduação, preparatórios para concursos, cursos, seminários, palestras, capacitações, congressos, simpósios etc.), das redes pública e privada de ensino, para o ano letivo de 2021.

Art. 2º O Protocolo Específico, aprovado por este Decreto, complementa o Protocolo Geral de Recomendações Higienicossanitárias com Enfoque Ocupacional Frente à Pandemia, aprovado pelo Decreto nº 19.040, de 19 de junho de 2020, em relação ao segmento a que se refere, em conformidade com a estratégia de segmentação adotada pelo Pacto Pela Retomada Organizada no Piauí COVID-19 - PRO PIAUÍ, instituído pelo Decreto nº 19.014, de 08 de junho de 2020.

§ 1º É obrigatória a apresentação do Plano de Segurança Sanitária e Contenção da COVID-19, na modalidade simplificada.

§ 2º A apresentação se dará em meio virtual através da inserção do Plano de Segurança na plataforma digital mantida pelo Governo do Estado e disponível no site [piaui.gov.br](http://piaui.gov.br).

§ 3º Os estabelecimentos que já tiverem feito cadastro e enviado em meio virtual o Plano de Segurança Sanitária e Contenção da COVID-19, deverão promover as devidas adaptações, e enviar as evidências referentes aos itens alterados.

§ 4º O início do ano letivo referente a cada estabelecimento de ensino depende do aceite, pela Diretoria de Vigilância Sanitária Estadual/SESAPI, do cadastro da referida instituição na plataforma digital mantida pelo Governo do Estado do Piauí, indicada no § 2º deste artigo, na qual devem estar evidenciadas, em estrita obediência pelo estabelecimento ao Protocolo Geral e Protocolo Específico aprovado por este Decreto, as medidas higienicossanitárias adotadas.

Art. 3º Cursos de formação, na área de segurança pública, para aprovados em concursos públicos, assim como treinamentos para profissionais da área, devem atender simultaneamente ao Protocolo Geral e ao Protocolo Específico nº 041/2020 aprovado pelo Decreto nº 19.187, de 04 de setembro de 2020, só podendo ser realizados em ambiente aberto ou semiaberto, com circulação de ar, e com a presença de até 100 (cem) pessoas.

Parágrafo único. Aplica-se aos cursos e treinamentos previstos no caput deste artigo, no que for cabível, o Protocolo Específico aprovado por este Decreto.

Art. 4º O funcionamento das atividades incluídas neste Decreto obedece à estratégia adotada pelo Pacto pela Retomada Organizada no Piauí COVID-19 - PRO PIAUÍ - podendo ser revista segundo as necessidades de contenção da COVID-19.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 19.219, de 21 de setembro de 2020.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 08 de janeiro de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

## ANEXO ÚNICO

### PACTO PELA RETOMADA ORGANIZADA COVID-19 - PRO PIAUÍ

#### PROTÓCOLO ESPECÍFICO Nº 001/2021

#### ORIENTAÇÕES PARA EDUCAÇÃO: MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)

(Protocolo Específico com vigência a partir do ano letivo de 2021)

#### SETOR:

Educação.

#### ATIVIDADES:

**Educação:** berçário, creche, infantil, educação infantil, ensino fundamental anos iniciais e anos finais, ensino médio, ensino técnico, Educação de Jovens e Adultos (EJA), tecnólogo, educação superior e pós-graduação, preparatórios para concursos, cursos, seminários, palestras, capacitações, congressos, simpósios etc.

Rede pública e privada de ensino.

#### PROTÓCOLO GERAL:

Todas as atividades desta área devem seguir previamente o *Protocolo Geral de Recomendações Higienicossanitárias com Enfoque Ocupacional frente à Pandemia*.

Para complementar a segurança necessária siga as precauções específicas abaixo relacionadas.

#### PROTÓCOLO ESPECÍFICO PARA EDUCAÇÃO:

Uma nova realidade se apresenta e para isso somos chamados à responsabilidade de nossas ações a fim de evitarmos a propagação do vírus e a nossa contaminação. O protocolo aqui apresentado propõe medidas para as atividades de **EDUCAÇÃO** e define algumas responsabilidades com vistas ao gerenciamento do risco, mas precisamos ter em mente que cabe a cada um realizar a sua parte e mais um pouco para conseguirmos manter nosso ambiente de trabalho saudável. Se não mudarmos nosso pensamento, não olharmos o nosso dia a dia com responsabilidade, não nos tornarmos protagonistas dessa mudança, todos os esforços realizados podem ser em vão frente à COVID-19. Nesse sentido, seguem as medidas a serem adotadas:

#### A - DA ADESAO E COMPROMISSO COM AS MEDIDAS HIGIENICOSSANITÁRIAS E COM O SISTEMA DE ENSINO

**1. PLANOS DE CONTENÇÃO, PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA TRANSMISSÃO DA COVID-19:** A instituição de ensino deverá seguir o Protocolo Geral e este Protocolo Específico, devendo o responsável e/ou diretor e/ou reitor realizar o treinamento da sua equipe e a efetivação do **PLANO SIMPLIFICADO DE CONTENÇÃO, PREVENÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE DA TRANSMISSÃO DA COVID-19**,

Este Protocolo Específico foi elaborado pela SESAPI / DIVISA / FMS / SMS / VISAS Municipais, submetido às instituições de educação públicas e privadas e aos trabalhadores do setor, sendo apreciado e aprovado pelo Centro de Operações Emergenciais - COE e o Comitê PRO Piauí em 31 de julho de 2020 na sua primeira versão. Este texto constitui-se na segunda versão, revisada e aprovada em 18.12.2020, sendo o protocolo republicado com a finalidade contemplar adequações normativas a vigorar a partir do ano letivo de 2021.



denominado como **PLANO SIMPLIFICADO DE SEGURANÇA SANITÁRIA E CONTENÇÃO DA COVID-19**, o qual deve ser preenchido na plataforma digital mantida pelo Governo do Estado e disponível no site: [piaui.gov.br](http://piaui.gov.br), apresentando as evidências (por exemplo: lista de frequência, registro fotográfico, entre outras) em anexo, as quais devem ser pertinentes às medidas sanitárias do Protocolo Geral e às especificidades deste Protocolo. Deve ser realizado o acompanhamento da situação de saúde de trabalhadores com preenchimento de questionário sobre sintomas da COVID-19 disponível no Sistema PROPIAUI para alimentação a cada 3 (três) dias.

2. Recomenda-se o fortalecimento do **PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)** como política intersetorial de promoção, prevenção e educação em saúde, incluindo ações voltadas para controle da disseminação do vírus SARS-CoV-2.

3. **TERMO DE COMPROMISSO DE CONTENÇÃO DA COVID-19:** No ato da matrícula ou no primeiro dia do retorno às aulas presenciais, o estabelecimento de ensino deve firmar com os pais ou responsáveis legais pelos alunos, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONTENÇÃO DA COVID-19, o qual deve ser pactuado, preferencialmente, por meio virtual. Nesse termo devem constar as principais orientações para evitar a disseminação da doença no ambiente escolar, acordando que os pais/responsáveis ou alunos maiores de idade têm a obrigação de comunicar à escola: quando o aluno apresentar sintomas semelhantes da COVID-19; e quando o aluno tenha tido contato direto com caso confirmado, mesmo que o aluno esteja assintomático. O aluno deverá ser afastado imediatamente das suas atividades presenciais pela escola, permanecendo no ensino remoto durante os próximos 07 (sete) dias, podendo ampliar prazo para 14 (dias) ou para lapso temporal de recomendação médica, caso desenvolva sintomas ou confirme diagnóstico positivo para COVID-19;

4. **SISTEMA DE ENSINO HÍBRIDO/RODÍZIO:** As instituições de ensino ao retornarem presencialmente, conforme deliberações governamentais estaduais e municipais, devem obrigatoriamente manter o Sistema Híbrido (aulas presenciais e aulas remotas), com carga horária reduzida na modalidade presencial e complementação da carga horária por meios virtuais, além da disponibilização de todo conteúdo em aulas remotas gravadas para alunos do grupo de risco<sup>1</sup> e para aqueles que não se sentem seguros para retorno 100% presencial:

O Sistema Híbrido caracteriza-se na oferta do ensino presencial e remoto com a divisão das turmas nas 2 (duas) modalidades de ensino. A escola deve dividir a turma em grupos menores de acordo com quantidade de alunos, com adoção de rodízio de dias/semana ou redução de carga horária por dia/semana, de acordo com a capacidade física do estabelecimento, de forma a respeitar as regras de distanciamento social (1 metro em sala de aula e 1,5 metros em ambientes de convivência coletiva).

a) Fica a cargo dos pais/responsáveis a decisão do retorno presencial do aluno (respeitando o sistema de rodízio) ou acompanhamento 100% remoto,

conforme especificidades elencadas por cada família na decisão de não retomar presencial.

- b) As instituições de ensino deverão desenvolver um **Plano de Ensino Remoto**, contemplando de forma análoga, todos os elementos do projeto pedagógico ofertado para os alunos que se encontram na modalidade presencial (carga horária, grade curricular, temáticas e conteúdos, etc.). Este plano deve ser direcionado para os alunos do grupo de risco e para aqueles que não se sintam confortáveis e seguros para frequentarem o ambiente educacional de maneira presencial a partir do ano letivo 2021.
- c) As políticas educacionais devem garantir a todo o corpo técnico, docentes e discentes o acesso às tecnologias educacionais digitais.
- d) O Sistema Híbrido deve ser adotado em todos os níveis educacionais, com exceção das instituições que atenderam crianças de até 2 anos e 11 meses que poderão voltar presencial.

## B – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS POR NÍVEIS EDUCACIONAIS

A seguir se determina critérios específicos de acordo com o nível educacional, sendo que essas instituições devem cumprir além das medidas especificadas neste item, as orientações gerais e demais medidas relativas aos ambientes escolares e ao retorno presencial constantes neste Protocolo Específico nº 042/2020, nos termos do Decreto Estadual que o aprova.

### B.1 - Berçários, infantários e creches

5. O retorno presencial deve ser programado de forma escalonada para um maior controle da situação de saúde e uma maior organização das equipes de trabalho. Deve-se elaborar uma programação semanal de retomada das atividades presencial, por turma ou idade das crianças atendidas, iniciando pelos maiores.

6. Os bebês com idade inferior a 01 ano devem ser o último grupo a retornar, pois é uma faixa etária com maior probabilidade de desenvolver sintomas e formas graves da COVID-19.

7. Turmas de berçários, infantários e creches que atendam **crianças até 03 anos incompletos (02 anos e 11 meses)** poderão funcionar **exclusivamente presencial**, haja vista a impossibilidade de acompanhamento escolar remoto nessa faixa etária. Quanto ao uso de máscaras, será dispensado para crianças dessas idades, visto que não é recomendado pela Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP).

8. Devem seguir as demais recomendações desse Protocolo nos itens cabíveis.

9. No caso das creches, onde os profissionais da educação têm contato próximo com as crianças, pois precisam atendê-las durante as brincadeiras, na interação com demais colegas, no banho, ou mesmo na higiene pessoal, todas as medidas sanitárias apresentadas para a escola devem ser redobradas. O uso rotineiro de máscara e de face shield/protetor facial deve ser feito apenas pelos profissionais, não sendo recomendado em crianças menores de dois anos.

<sup>1</sup> Idade igual ou superior a 60 anos; Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica); Pneumonias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC); Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Diabetes mellitus, conforme julgo clínico; Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Gestação e Puerpério; Pessoas com deficiências cognitivas físicas; Estados de imunocomprometimento, devido ao uso de medicamentos ou doenças, incluindo os portadores de HIV/AIDS e neoplasias; Doenças neurológicas; de acordo com o Ministério da Saúde.

Este Protocolo Específico foi elaborado pela SESAPI / DIVISA / FMS / SMS / VISAS Municipais, submetido às instituições de educação públicas e privadas e aos trabalhadores do setor, sendo apreciado e aprovado pelo Centro de Operações Emergenciais – COE e o Comitê PRO Piauí em 31 de julho de 2020 na sua primeira versão. Este texto constitui-se na segunda versão, revisada e aprovada em 18.12.2020, sendo o protocolo republicado com a finalidade contemplar adequações normativas a vigorar a partir do ano letivo de 2021.

Este Protocolo Específico foi elaborado pela SESAPI / DIVISA / FMS / SMS / VISAS Municipais, submetido às instituições de educação públicas e privadas e aos trabalhadores do setor, sendo apreciado e aprovado pelo Centro de Operações Emergenciais – COE e o Comitê PRO Piauí em 31 de julho de 2020 na sua primeira versão. Este texto constitui-se na segunda versão, revisada e aprovada em 18.12.2020, sendo o protocolo republicado com a finalidade contemplar adequações normativas a vigorar a partir do ano letivo de 2021.



10. A higienização das mãos dos profissionais e das crianças, bem como a higienização dos brinquedos e dos espaços comuns devem ser feitas com maior rigor e frequência sempre após cada atividade.

11. Planeje com as famílias a retirada gradual de chupetas, tendo em vista o potencial risco de contaminação numa eventual troca entre as crianças.

12. Cuidado especial com mamadeiras e utensílios para alimentação, que devem ser individualizados, identificados com o nome da criança e higienizados a cada uso.

13. É recomendável haver brinquedos em quantidade suficiente para evitar compartilhamento.

14. Retire da sala os materiais que não serão utilizados, reduzindo a possibilidade de contaminação. Dê preferência a brinquedos e livros de material lavável, higienizando-os após o uso.

15. Na hora do sono/descanso, os colchonetes ou berços deverão ser acomodados de forma a garantir distanciamento de pelo menos 1,5 metros entre eles. Disponha as crianças de forma invertida. Pés e cabeças, alternadamente.

16. Higienizar fraldários e banheiras após o uso por cada criança, garantindo que estejam adequadamente limpos e desinfetados antes do uso por outra criança. O mesmo cuidado deverá acontecer com o banheiro destinado aos profissionais. A higienização deve ser especialmente rigorosa nas superfícies e materiais que estão à altura das crianças.

## B.2 – Educação Infantil

17. Turmas de Educação Infantil que atendam **crianças até 06 anos** poderão funcionar até 100% **presencial**, desde que se obedeça ao distanciamento recomendado (1 metro em sala de aula) e que seja ofertado ao grupo de risco e àqueles que não se sentem seguros o ensino remoto e/ou o ensino híbrido/rodízio obedecendo as premissas do item 4 deste Protocolo Específico, haja vista a impossibilidade de acompanhamento escolar remoto nessa faixa etária.

18. Para as crianças a partir dos 03 (três) anos de idade é obrigatório o uso de máscaras com acompanhamento dos profissionais da educação e da saúde, de modo a avaliar os riscos inerentes a este uso.

19. As máscaras devem ser identificadas de forma individual, evitando possíveis trocas entre as crianças, sendo recomendada a troca a cada 3 horas ou quando houver sujeira visível ou umidade;

20. Os pais ou responsáveis devem fazer o acompanhamento das crianças quanto ao uso correto das máscaras desde o trajeto de casa à escola, observando a ocorrência de queixas sobre possíveis desconfortos, alergias, falta de ar, entre outras.

21. As crianças de 03 a 06 anos de idade devem ser constantemente monitoradas e orientadas quanto ao cumprimento correto das medidas preventivas, visto que algumas ainda precisam de apoio para locomoção, alimentação e higienização, não tendo maturidade cognitiva para cumprimento de algumas recomendações higienicossanitárias, como de distanciamento social, uso correto de máscara e de higienização das mãos.

22. Os professores, assim como todos os profissionais que tiverem contato com crianças dessa faixa etária devem obrigatoriamente usar máscaras de proteção facial e *face shield*.

Este Protocolo Específico foi elaborado pela SESAPI / DIVISA / FMS / SMS / VISAS Municipais, submetido às instituições de educação públicas e privadas e aos trabalhadores do setor, sendo apreciado e aprovado pelo Centro de Operações Emergenciais – COE e o Comitê PRO Piauí em 31 de julho de 2020 na sua primeira versão. Este texto constitui-se na segunda versão, revisada e aprovada em 18.12.2020, sendo o protocolo republicado com a finalidade contemplar adequações normativas a vigorar a partir do ano letivo de 2021.

## B.3 – Educação Especial

23. Fica a cargo das famílias da Educação Especial a decisão sobre o retorno presencial ou acompanhamento remoto das aulas. A escola deve adotar o Sistema Híbrido com rodízio de alunos e oferta de aulas remotas adaptadas às necessidades dos discentes. Quanto ao uso de máscaras, deve-se observar as peculiaridades de cada aluno e as recomendações médicas, seguindo-se as demais medidas higienicossanitárias.

## C - ORIENTAÇÕES PARA CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS DE COVID-19

24. Orientar os trabalhadores e alunos a permanecerem vigilantes quanto ao seu estado de saúde, observando a presença de sinais ou sintomas equivalentes aos da COVID-19, como síndromes gripais (coriza, tosse seca, dor de garganta, mialgia, diarreia, cefaleia, perda parcial ou total de olfato ou paladar etc.). Caso se observe qualquer um desses sintomas o aluno ou trabalhador deve permanecer em quarentena (isolamento domiciliar) de no mínimo 7 (sete) dias, sendo que este prazo pode ser estendido de acordo com avaliação médica.

25. Deve ser definida uma "área de isolamento", ou seja, um espaço reservado para permanência de caso suspeito que apresente sintomas durante a estadia na escola. Esse espaço deve ser reservado aos alunos menores de 18 anos que necessitem aguardar pelos pais/responsáveis, assim como qualquer outra pessoa que necessite ser encaminhada para casa, Unidade Básica de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) ou hospital próximo.

26. A "área de isolamento" deve ser em espaço físico ventilado, onde deve haver troca de ar com ambiente externo e estar próximo de um banheiro, evitando trânsito do caso suspeito por demais áreas do ambiente escolar. Deve ser um local adequado para manutenção do distanciamento social de 1,5 metros. Esse ambiente deve ser limpo e desinfetado a cada turno e sempre que for utilizado.

27. A escola deve observar as situações de alerta e as ações para suspensão temporária das aulas presenciais. Três situações foram elencadas como alerta para tomada de decisão imediata no ambiente escolar. A ocorrência de caso de COVID-19 deverá seguir os trâmites de notificação e adotar ações conforme as seguintes situações:

- **Situação 1** – Ocorrência de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos convivam na **mesma sala de aula** e não tenham tido contato com outras turmas:  
**Atuação da escola frente à situação:** as aulas presenciais **nessa sala** serão suspensas por duas semanas (14 dias); e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.
- **Situação 2** – Ocorrência de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas no mesmo turno escolar:  
**Atuação da escola frente à situação:** as aulas presenciais do **turno escolar** serão suspensas por duas semanas (14 dias); e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.
- **Situação 3** – Ocorrência de um ou mais casos suspeitos ou confirmados no qual os envolvidos sejam de salas diferentes ou tenham tido contato com outras turmas em outros turnos:

Este Protocolo Específico foi elaborado pela SESAPI / DIVISA / FMS / SMS / VISAS Municipais, submetido às instituições de educação públicas e privadas e aos trabalhadores do setor, sendo apreciado e aprovado pelo Centro de Operações Emergenciais – COE e o Comitê PRO Piauí em 31 de julho de 2020 na sua primeira versão. Este texto constitui-se na segunda versão, revisada e aprovada em 18.12.2020, sendo o protocolo republicado com a finalidade contemplar adequações normativas a vigorar a partir do ano letivo de 2021.



**Atuação da escola frente à situação:** as aulas presenciais na escola serão suspensas por duas semanas (14 dias); e todos os contatos próximos deverão ser monitorados durante esse período.

28. A escola deve designar uma equipe responsável, com no mínimo 2 (dois) profissionais, para identificar as situações/ações descritas no item anterior e tomar as providências cabíveis, comunicando a situação epidemiológica à Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância em Saúde do seu município. Deve-se realizar a limpeza e desinfecção do ambiente (sala de aula e áreas de convívio social), conforme subtítulo M deste Protocolo Específico.

29. Em caso suspeito para COVID-19, a escola através das equipes designadas para a situação, deverá preencher a Ficha de Notificação Imediata e fazer a comunicação do caso no portal do Centro de Informação Estratégica de Vigilância em Saúde do Piauí (CIEVS-PI) <http://portal.saude.pi.gov.br/2020/cievs/cievs.asp>. A comunicação da situação também deverá ser feita à Secretaria Municipal de Saúde (Vigilância em Saúde/Atenção Básica) do seu município em até 24h.

- Para a ocorrência de casos de Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P), temporariamente associada à COVID-19, estes deverão ser notificados pelos estabelecimentos de saúde e/ou vigilância epidemiológica municipal de forma imediata. Lembrando que para um caso de SIM-P no ambiente escolar devem ser adotadas as medidas de prevenção e controle, assim como para todo caso suspeito ou confirmado de COVID-19;
- Caso estudante ou trabalhador com diagnóstico confirmado tenha familiares que também estudem ou trabalhem na instituição de ensino (irmãos, filhos, pais), que coabitem no mesmo domicílio, também deverá ser afastado por no mínimo 07 dias.

30. A instituição de ensino pode ter acesso diário ao perfil epidemiológico das Regiões de Saúde, Territórios e Municípios do estado do Piauí no Painel de Monitoramento CONECTASUS, link:

<https://app.powerbi.com/view?r=evJrIoiNTJhZWZyZmU0NjBmNC00ZmM3LWJmMTA4MTI4YjIhOGYxMjUxIiwidCI6ImIwNTgyNWUjLTAyZGRhNDI0Y04yZUxvLTA3OWJmMDE2ZDh4MjCj9>

## D - ORIENTAÇÕES GERAIS PARA AMBIENTES ESCOLARES

31. O distanciamento entre as pessoas deve ser de 1 metro nas salas de aula e demais locais 1,5 metros, fazendo-se as devidas marcações no chão/piso ou de forma suspensa por toda área da instituição.

32. Os setores administrativos da Educação Pública devem seguir Protocolo Específico Nº 033/2020, que orienta a atuação de órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, publicado no Decreto Nº 19.140, conforme Diário Oficial do Estado - DOE Nº 146, de 06 de agosto de 2020.

33. Os setores administrativos da Educação Privada devem seguir Protocolo Específico Nº 027/2020 que orienta a atuação de escritórios e setores administrativos em geral, publicado no Decreto Nº 19.112, de 21 de julho de 2020.

Este Protocolo Específico foi elaborado pela SESAPI / DIVISA / FMS / SMS / VISAS Municipais, submetido às instituições de educação públicas e privadas e aos trabalhadores do setor, sendo apreciado e aprovado pelo Centro de Operações Emergenciais – COE e o Comitê PRO Piauí em 31 de julho de 2020 na sua primeira versão. Este texto constitui-se na segunda versão, revisada e aprovada em 18.12.2020, sendo o protocolo republicado com a finalidade contemplar adequações normativas a vigorar a partir do ano letivo de 2021.

34. Atividades complementares ofertadas pela instituição relacionadas a áreas como Atendimento Psicológico, Sala de Enfermagem, Laboratórios, Atividades Físicas, Lanchonetes, Restaurantes etc., devem seguir os Protocolos Específicos dos setores.

35. Em relação às aulas práticas de todos os níveis (educação fundamental, ensino médio, práticas educacionais complementares de saúde de curso técnico profissionalizante, superior ou pós-graduação etc.) e períodos, recomenda-se:

- Dividir a turma em grupos de no máximo 07 (sete) estudantes;
- Assegurar condições adequadas de supervisão ou preceptoria, monitorando os alunos quanto ao cumprimento das exigências sanitárias constantes neste Protocolo Específico;
- Uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) conforme as especificidades de cada prática desenvolvida.

36. Fica a cargo de cada Instituição de ensino estabelecer regras em relação as escalas de revezamento, rodízio de trabalhadores, horários flexíveis, controle de acesso às dependências da instituição, entre outras medidas de cunho administrativo. A escola deve respeitar todos os critérios de risco epidemiológico para a retomada presencial, além das medidas e limites sanitários impostos por este Protocolo Específico, pelo Protocolo Geral e pelos Protocolos citados no item 1 ou 2, de acordo com o seu enquadramento.

37. Disponibilizar tapete sanitizante pedilúvio em todas as entradas e em pontos estratégicos.

38. A equipe da portaria deve borrifar álcool a 70% nas rodas das cadeiras de locomoção nas entradas das instituições de ensino antes de adentrarem ao espaço.

39. Disponibilizar a trabalhadores e alunos acesso fácil a lavatórios/pias com água, sabonete líquido, papel toalha e lixeira com tampa acionada por pedal.

40. Disponibilizar dispensadores/totens de álcool a 70% em entradas e pontos estratégicos do ambiente escolar (ao lado de ponto eletrônico, ao lado de catraca com sistema de biometria, ao lado do bebedouro de água, no estacionamento, na portaria, na recepção, nas salas de aulas, refeitórios, auditórios etc.).

41. Todos que adentrarem às instituições de ensino devem fazer uso obrigatório de máscaras de proteção facial (trabalhadores, pais/responsáveis e visitantes), como medida adicional de saúde pública de acordo com Decretos Estaduais Nº 18.947, de 22 de abril de 2020 e Nº 19.055, de 25 de junho de 2020. Consultar Recomendação Técnica SESAPI/DIVISA Nº 013/2020, referente às medidas para o uso correto de máscaras faciais de uso não profissional:

[http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa\\_documento/file/557/COVID19\\_DIVISA\\_RT\\_N%C2%BA\\_013\\_2020\\_M%C3%81SCARAS\\_CASEIRAS.pdf](http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa_documento/file/557/COVID19_DIVISA_RT_N%C2%BA_013_2020_M%C3%81SCARAS_CASEIRAS.pdf) - vers%C3%A3o\_2.pdf

42. A máscara de proteção facial de tecido deve ser trocada a cada 03 (três) horas ou quando estiver úmida ou suja.

43. Na chegada à instituição de ensino, deve ser feita a medição da temperatura de trabalhadores e alunos, diariamente.

44. A instituição deve escalonar os horários de entrada/saída dos alunos e professores, de intervalo/recreio e de refeição/alimentação escolar, estipulando horários diferentes por ano/turma, de maneira que seja evitada a aglomeração de pessoas e a circulação simultânea de grande número de alunos nas áreas comuns do estabelecimento.

Este Protocolo Específico foi elaborado pela SESAPI / DIVISA / FMS / SMS / VISAS Municipais, submetido às instituições de educação públicas e privadas e aos trabalhadores do setor, sendo apreciado e aprovado pelo Centro de Operações Emergenciais – COE e o Comitê PRO Piauí em 31 de julho de 2020 na sua primeira versão. Este texto constitui-se na segunda versão, revisada e aprovada em 18.12.2020, sendo o protocolo republicado com a finalidade contemplar adequações normativas a vigorar a partir do ano letivo de 2021.



45. Organizar o estacionamento da escola de forma a evitar o cruzamento de pessoas, sinalizando o distanciamento e o fluxo entre os transeuntes ao descerem dos carros, se possível, indicando portão diferenciado para entrada e saída de pedestres e automóveis.

46. O acesso/entrada/saída da instituição, assim como corredores e áreas de circulação, deve ser organizado por placas, sinalizações suspensas e marcações no chão indicando percurso para manter o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas e com definição de fluxo de entrada e saída, se possível, por portas ou lados distintas.

47. Não oferecer panfletos ou outros impressos de publicidade.

48. Controlar o tempo de permanência de pais/responsáveis nos ambientes de convívio escolar (salas de aulas, pátios etc.).

49. Isolar bebedouros de bico ejetor. Cada trabalhador e aluno deve ter sua própria garrafa individual e identificada. A escola deve disponibilizar copos descartáveis ao lado do bebedouro para uso de pais/responsáveis e visitantes. Deve-se higienizar as mãos com álcool a 70% antes e após uso do bebedouro.

50. Colocar papel filme ou película protetora em todas as botoeiras de elevadores, de interfone e no leitor biométrico de pontos eletrônicos e catracas (se houver), para facilitar a higienização com álcool a 70%. Orientar os trabalhadores e alunos a fazer a correta higienização das mãos antes e após bater o ponto. De preferência, usar leitura com crachás/cartão em detrimento ao leitor biométrico.

51. Fazer marcações no piso do elevador para garantir a distância e a quantidade máxima de pessoas (1/3 da capacidade) e sinalizar as áreas de espera externa para garantir o afastamento de 1,5 metros entre as pessoas.

52. Demarcar o fluxo de subida e descida em escadas e rampas de acesso.

53. Manter todos os ambientes com ventilação natural, com porta ou janela aberta para que haja circulação de ar.

54. Evitar o uso de condicionadores de ar em ambiente fechado e, quando necessário, deve-se manter porta ou janela entreaberta.

55. Deve-se manter limpos os componentes do sistema de climatização (condicionadores de ar, bandejas, serpentinas, ventiladores e dutos) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana e manter a qualidade interna do ar.

56. A administração da instituição de ensino deve possuir Plano de Manutenção Operação e Controle (PMOC) atualizado (quando possuir condicionadores de ar com capacidade acima de 60.000 BTUs), com o respectivo Responsável Técnico, bem como, procedimentos e rotinas de manutenção atualizadas e comprovantes de sua execução.

57. A instituição deve orientar, por meio de alertas (cartazes, placas, pôsteres, mensagens de textos ou sonoras ou audiovisuais em redes sociais e circuitos internos de TV, letreiros de led, etc.) a trabalhadores, alunos, pais/responsáveis e visitantes, em linguagem acessível, os seguintes temas:

- Proibição de adentrar ao ambiente escolar se estiverem apresentando sintomas característicos de síndrome gripal (coriza, tosse seca, dor de garganta, febre, cansaço, falta de ar, mialgia, diarreia, cefaleia, perda parcial ou total de olfato ou paladar);

- Informações sobre medidas preventivas contra o Novo Coronavírus e normas de biossegurança no trabalho.

58. Quanto a realização de gravações e a transmissão de aulas *online* (ao vivo ou não) recomenda-se:

- Durante as gravações deverá ser mantida a distância mínima de 01 metro (métrica exclusiva para sala de aula) entre os presentes;
- Se a gravação e/ou transmissão de aula *online*, ocorrer de forma conjunta com a aula presencial, o número de pessoas envolvidas na gravação deve ser computado para o cálculo da capacidade da sala de aula, respeitando a regra de distanciamento entre as pessoas de 1 metro.

59. Congressos, simpósios, palestras e reuniões devem ocorrer preferencialmente por meio remoto. Caso haja necessidade de evento na modalidade presencial durante a Pandemia, deve-se obedecer às métricas definidas no Decreto Estadual Nº 19.187 (publicado no DOE Nº 168-Ed. Suplementar, de 04 de setembro de 2020), ou seja, realização de evento em local aberto ou semiaberto, com participação de no máximo de 100 (cem) pessoas e seguindo-se as recomendações higienicossanitárias constantes no Protocolo Específico Nº 041/2020, referente ao setor de entretenimento, cultura e arte.

60. Nesse momento pandêmico, recomenda-se a não realização de gincanas, formaturas, eventos escolares, olimpíadas estudantis, festas culturais, festas de aniversário ou qualquer outro evento que gere aglomeração, até que o quadro epidemiológico esteja favorável. Mas se for extremamente necessário a ocorrência do evento presencial, recomenda-se que não haja participação dos familiares e/ou público espectador e que se siga a recomendação constante no item anterior.

## E - RECEPÇÃO, SECRETARIAS, COORDENAÇÕES, DIRETORIA/REITORIA E ÁREAS COMUNS

61. Na recepção, manter um espaço físico com *layout* acessível e seguro, em conformidade com as normativas de biossegurança, respeitando-se o distanciamento mínimo de 1,5 metros nos locais de espera, isolando ou se possível eliminando assentos/cadeiras que fiquem muito próximas como longaninas de forma a obedecer ao distanciamento mínimo.

62. Na recepção ou sala de espera, evitar expor itens fáceis de serem compartilhados como revistas, jornais, brinquedos infantis e outros.

63. Não disponibilizar alimentos e bebidas na recepção ou sala de espera.

64. Os pontos de atendimento devem ter barreira física (vidro, acetato, acrílico ou outro), isolando o trabalhador e disponibilização de álcool a 70%, além de marcação no chão indicando o distanciamento entre as pessoas que aguardam atendimento.

65. Os atendimentos individuais de alunos, pais/responsáveis e visitantes deverão ser realizados através de horário agendado e disponibilização de álcool gel a 70% para uso das pessoas que vierem a ser atendidas, através de dispensadores/*totens* localizados na sala de atendimento (recepção, coordenação, secretaria, tesouraria, direção etc.). Reduzir o fluxo e permanência de pessoas no estabelecimento.

66. Se a instituição possuir caixas eletrônicos de movimentação financeira, orientar aos usuários a higienizar as mãos após fazer uso.



67. Deve-se higienizar a cada uso itens compartilhados como teclado, mouse, monitor, impressora, calculadora, maquina de cartão, livros etc.

## F - SALAS DE AULA E OUTROS ESPAÇOS DE APRENDIZAGEM

68. Sempre que possível, cada sala de aula deve ser ocupada pelo mesmo grupo de estudantes de acordo com a dimensão e características da escola.

69. Deve-se, também, manter janelas abertas, garantindo a circulação de ar.

70. Escolas que incluam em sua rotina momento de orarizar, cantar hino etc., não devem exercer essas atividades em aglomerações, cada ano/turma realizará em local aberto/semiaberto e horário diferenciado, sem a participação de familiares.

71. Durante as aulas de Educação Física, assim como demais práticas esportivas ofertadas pelo estabelecimento de ensino, recomenda-se que as mesmas sejam realizadas em grupos menores e fixo de alunos, de forma a evitar aglomeração durante a atividade, reduzindo-se a manipulação de objetos compartilhados, como bola, peteca etc.

72. Recomenda-se que os estudantes preferencialmente enviem atividades e tarefas escolares por meios digitais (e-mail, plataforma, sistema etc.).

73. Para devolução de livros e entrega de materiais, recomenda-se que seja disponibilizada uma caixa para devolução de livros e materiais, que ficarão em "quarentena", por 5 dias no mínimo. Medida recomendada devido a insegurança para desinfecção de material papel. Ademais, tais livros e materiais deverão permanecer, durante esse período, em local isolado, mas com circulação de ar (sem ar condicionado ou ventiladores).

74. Quanto ao funcionamento de bibliotecas seguir recomendações do Protocolo Específico Nº 045/2020, publicado como Anexo III do Decreto Estadual Nº 19.187, de 04 de setembro de 2020, DOE Nº 168-Ed Suplementar.

75. Todos os brinquedos e materiais manuseados pelas crianças e profissionais deverão ser limpos ao final de cada turno com álcool 70%. Ao longo do dia, os profissionais deverão ter atenção para higienizá-los constantemente.

76. Dispor mesas e carteiras com a mesma direção, evitando que estudantes fiquem virados de frente uns para os outros.

77. Evitar o uso de mesas coletivas e, caso necessário, manter o espaçamento de 01 metro entre as cadeiras, tanto lateralmente, quanto frontalmente.

78. A circulação em sala de aula pelo aluno deve ser minimizada, evitando atividades que exijam deslocamentos no ambiente.

79. As idas ao banheiro devem ser organizadas para evitar cruzamento de pessoas e aglomeração.

80. Não deve haver compartilhamento de material escolar.

81. Os primeiros alunos a saírem da sala de aula devem ser os que estão mais próximos da porta de saída, evitando, desta forma, que as pessoas se cruzem.

82. Os alunos devem ser orientados a sair da sala de aula e dos ambientes escolares, respeitando as regras de distanciamento de no mínimo de 01 metro (deve ser feita marcação no piso) e não deverão se aglomerarem em frente à escola.

## G - LANCHONETES, RESTAURANTES, REFEITÓRIOS E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

83. Refeições e lanches em instituições de ensino só podem ser consumidos exclusivamente nas áreas reservadas para este fim, como "praça de alimentação" ou refeitórios e observando todas as regras de distanciamento seguro de 1,5 metros entre as pessoas, com isolamento de assentos/cadeiras.

84. Cozinhas, restaurantes e lanchonetes localizados em instituições de educação, devem seguir o Protocolo Específico Nº 021/2020, de serviços de alimentação e bebidas, publicado no Decreto Nº 19.155, de 13 de agosto de 2020.

85. As mesas e cadeiras que não puderem ser utilizadas deverão estar claramente sinalizadas.

86. Instalar, quando possível, barreiras físicas sobre as mesas, reduzindo o contato entre as pessoas.

87. Escalonar horários para a realização das refeições (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar) pelos diferentes anos/turmas, evitando aglomeração nos refeitórios. Recomendar que estudantes e trabalhadores só permaneçam no local pelo tempo estritamente necessário para realizar a alimentação.

88. Orientar que se evite, ao máximo, comer em salas fechadas, priorizando as áreas abertas. Durante o uso dos refeitórios, as janelas sempre deverão estar abertas, garantindo a ventilação do ambiente.

89. A pessoa só deve retirar a máscara no momento da refeição, sendo que as máscaras devem ser retiradas pelas hastes e acondicionadas em sacos individuais e após o término da refeição recolocá-las imediatamente, sendo que o cuidado com a máscara é de responsabilidade de cada um.

90. Orientar, de forma expressiva, a comunidade escolar para que não compartilhe copos, talheres e demais utensílios de uso pessoal.

91. Deve-se realizar a limpeza e a desinfecção das mesas e cadeiras antes e após cada utilização.

## H - BANHEIROS E VESTIÁRIOS

92. Demarcar o piso, para a orientação do distanciamento mínimo de 1,5 metros nos halls de entrada dos banheiros e vestiários.

93. Se o vestiário não possuir pia, disponibilizar dispensador de álcool gel a 70%.

94. Orientar que a descarga deve ser acionada com a tampa do vaso sanitário fechada.

95. Considerar que os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços deverá ser realizada duas vezes a cada turno e os vasos sanitários devem ser lavados a cada uso.

96. Intensificar a higienização dos banheiros existentes no mínimo duas vezes a cada turno (início e final do turno) ou conforme necessidade. Lavar e desinfetar os vasos sanitários com hipoclorito de sódio a 1% após cada uso, na diluição de 500 ml do produto para 500 ml de água (sempre dá descarga com a tampa do sanitário fechada), sendo que o

funcionário deverá utilizar os equipamentos de proteção apropriados (luva de borracha, avental, calça comprida, sapato fechado).

97. Os vestiários devem ser higienizados pelo menos 01 vez a cada turno.

## I - RESIDÊNCIA ESTUDANTIL E ALOJAMENTO DE ESTUDANTES EM REGIME INTEGRAL

98. Disponibilizar lavatório/pia com água, sabonete líquido, papel toalha e lixeira com tampa acionada por pedal e/ou álcool gel a 70% em pontos estratégicos.

99. A residência estudantil ou alojamento deve ser higienizado diariamente com água e sabão; dispor de ambiente com ventilação natural, mantendo portas ou janelas abertas; os estudantes devem manter distanciamento de 1,5 metros uns dos outros e usarem máscaras rotineiramente; manter distanciamento mínimo de 1,5 metros também entre camas;

100. Recomenda-se o uso de colchão coberto por material impermeável para realizar a desinfecção com álcool a 70% após uso pelo estudante; lençóis, travesseiros e toalhas devem ser de uso individual, devendo ser lavadas com água e sabão quando apresentar característica de sujeira visível, evitando agitar as roupas sujas na hora da troca das roupas de cama, devido ao risco de promover contaminação pelas partículas em suspensão; intensificar a higienização dos banheiros, especialmente, dos sanitários (usar hipoclorito de sódio a 1% após cada uso e ao dar descarga permanecer com a tampa do sanitário fechada).

101. Para desinfecção do ambiente, principalmente, de áreas de alto fluxo e grande circulação de pessoas (copas, banheiros, quartos, vestuário, etc.) borrifar hipoclorito de sódio de 0,1 a 0,5% nas paredes na altura de 1,80 metros.

## J - TRANSPORTE ESCOLAR

102. As unidades escolares deverão apresentar com antecedência às empresas que realizam o transporte escolar a relação com rotas, relação nominal de alunos a serem transportados e dias/horários em que ocorrerá o transporte.

103. Recomenda-se as seguintes medidas de prevenção no transporte escolar:

- Reduzir em 50% a capacidade de lotação de ônibus de modo a assegurar o distanciamento mínimo necessário entre as pessoas;
- Disponibilizar proteção de acrílico ou acetado para isolamento individual do motorista;
- A higienização de veículos e equipamentos deve ser feita, no mínimo, a cada turno, com produtos indicados pelos órgãos de saúde como eficazes na eliminação do vírus nas diversas superfícies de contato;
- Devem ser higienizados volante, manoplas do câmbio e do freio de estacionamento e demais pontos de contato dos operadores ao final de cada viagem, fazendo-se fricção nesses componentes;
- Os veículos devem ser totalmente lavados a cada 24 (vinte e quatro) horas (interna e externamente), sendo que os pontos de maior contato dos

passageiros (corrimãos, balaústres, pega-mãos, roleta e pontos de apoio nos assentos) devem ser higienizados pelo menos duas vezes ao dia;

- As janelas do veículo devem ser mantidas abertas, resguardados os limites de segurança;
- Deve ser fornecido álcool a 70% aos estudantes e motorista na entrada e saída do transporte para a correta higienização das mãos.

104. Recomenda-se às escolas orientar os estudantes que utilizam transporte coletivo comum, que devem higienizar as mãos antes e depois do percurso. Evitar fazer o pagamento com dinheiro, priorizando o uso de cartão ou do sistema de bilhetagem eletrônica. Verificar se é possível manter abertas as janelas dos veículos a fim de possibilitar recirculação de ar. Evitar o contato com as superfícies do veículo, como por exemplo, pega-mãos, corrimãos, barras de apoio, catracas e leitores de bilhetes/cartões.

105. Sempre usar máscaras durante o deslocamento para a escola.

## L - AOS TRABALHADORES

106. É importante que, antes do retorno das atividades, a Instituição de Ensino realize capacitações com os docentes, técnico-administrativos, prestadores de serviços e trabalhadores em geral que estarão em atendimento aos alunos e ao público em geral. Preferencialmente, as capacitações devem ser direcionadas a atividade fim de cada equipe, com orientações sobre o manejo adequado das situações e o uso de EPIs de acordo com a categoria profissional. Atenção especial deve ser voltada à equipe responsável pela limpeza, além da capacitação, o fornecimento de EPIs, insumos e materiais de limpeza contribuem para segurança dos colaboradores e para a higiene dos espaços. Recomenda-se a formação de equipes de limpeza em todos os setores da Instituição, com definição de escalas para aumentar a frequência de higienização das superfícies e de locais como corredores, maçanetas, bancadas, mesas, cadeiras e equipamentos.

107. Adotar escalas de revezamento para que se garanta o cumprimento das medidas de distanciamento mínimo de 1,5 metros entre os pontos de trabalho.

108. Orientar aos trabalhadores a executar a troca da máscara a cada 03 (três) horas ou quando estiver úmida, devendo proceder à retirada correta (pegando pelas hastes sem tocar a parte frontal), acondicioná-la em um saco de papel ou saco plástico, fazendo sempre a higienização das mãos antes e após a retirada da máscara.

109. Instruir todos os funcionários da instituição quanto às boas práticas de higiene pessoal, como a importância da lavagem correta das mãos, uso de álcool gel a 70% etc.

110. Disponibilizar e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) para os trabalhadores de acordo com sua atividade no ambiente escolar. Para a realização das atividades de limpeza e desinfecção de ambiente disponibilizar os EPIs que atividade requer (luvas, botas de canos longos, etc.).

111. Os professores devem ministrar as aulas sem retirar as máscaras, podendo usar recursos audiovisuais, como microfone portátil, se necessário. Lembrando que o microfone não pode ser compartilhado, deve ser higienizado ao final de cada aula e deve ser mantido distante da boca.

112. Os profissionais de limpeza devem relatar imediatamente violações no EPI ou qualquer exposição potencial à administração da escola, tanto ao receber o material como ao devolvê-lo.



### M - LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIE E AMBIENTE

113. Realizar a limpeza da área interna e externa da instituição, assim como limpeza de todas as superfícies, com posterior desinfecção com hipoclorito de sódio 0,1 a 0,5%, através de borrifação na altura de 1,80 metros (diluição de 250 ml de água sanitária para 750 ml de água). Vê Recomendação Técnica Nº 017/2020, que dispõe sobre orientação de limpeza e desinfecção de áreas comuns para conter a disseminação da COVID-19. Segue link:

[http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa\\_documento/file/558/COVID\\_19\\_PI\\_RT\\_017.2020\\_Desinfec%C3%A7%C3%A3o\\_de\\_Ambientes\\_e\\_Alimentos.pdf](http://www.saude.pi.gov.br/uploads/divisa_documento/file/558/COVID_19_PI_RT_017.2020_Desinfec%C3%A7%C3%A3o_de_Ambientes_e_Alimentos.pdf)

114. Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua de todos os espaços, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes certificados pela ANVISA, que possam ser usados em substituição do álcool a 70%, na concentração e tempo recomendado pelo fabricante. Utilizar somente produtos que estejam em embalagens rotuladas e dentro do prazo de validade.

115. Realizar frequente desinfecção com álcool 70% ou hipoclorito de sódio 0,1 a 0,5% com fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, material escolar, brinquedos, instrumentos musicais, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, entre outros.

- Nunca varrer superfícies a seco, pois favorece a dispersão de micro-organismos veiculadas com as partículas de pó;
- Utilizar varredura úmida, por meio de mops ou rodo e panos de limpeza;
- Para a limpeza de pisos, devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar;
- Realizar a limpeza e desinfecção das luvas utilizadas com água e sabão seguido de fricção com álcool a 70% por 20 segundos, reforçando o correto uso das mesmas (não tocar com as mãos enluvadas no rosto, em maçanetas, telefones, botões de elevadores, etc.).

116. Em caso de serviços e obras, orienta-se que ocorram em dias e horários em que a instituição de ensino não esteja aberta ao público e que a quantidade de prestadores de serviços seja limitada a fim de evitar grande circulação de pessoas.

117. Executar o correto gerenciamento de resíduos, sendo descartado em sacos duplos com até 2/3 da sua capacidade, devidamente lacrados, disponibilizando no ambiente lixeiras com tampa e pedal para recolhimento do resíduo gerado.



## DECRETO Nº 19.427, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Remaneja e renomeia o cargo em comissão que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

### DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado e renomeado, 01 (um) cargo de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, para 01 (um) cargo de Diretor de Atração de Investimentos Estratégicos – Investe Piauí, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo para a Secretaria de Fazenda.

Art. 2º Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 31 de dezembro de 2020.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 07 de Janeiro de 2021.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



## **SECRETARIA DE GOVERNO**

### **DECRETOS DE 07 DE JANEIRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **HELEN CRISTINA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2020.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JÉSSICA RAMILA DO NASCIMENTO**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2021.

**(Republicado por incorreção)**

### **DECRETOS DE 08 DE JANEIRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** tornar sem efeito o Decreto S/N, datado de 07 de janeiro de 2021, publicado no DOE nº 004, de 07 de janeiro de 2021, que nomeou **AYANA NOBRE ARRAIS DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2020.

## **SECRETARIA DE FAZENDA**

### **DECRETO DE 07 DE JANEIRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Atração de Investimentos

Estratégicos – Investe Piauí, símbolo DAS-4, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2020.

**(Republicado por incorreção)**

## **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI/FUESPI**

### **DECRETOS DE 08 DE JANEIRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício Nº: 1854/2020/FUESPI-PI/GAB, de 28 de dezembro de 2020, da Fundação Universidade Estadual do Piauí – UESPI, Processo SEI nº 00089.012439/2020-12,

**R E S O L V E** exonerar a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, a partir de 01 de janeiro de 2021, **NOUGA CARDOSO BATISTA**, do cargo de Reitor da Universidade Estadual do Piauí - UESPI.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, e o contido no Ofício Nº: 1854/2020/FUESPI-PI/GAB, de 28 de dezembro de 2020, da Fundação Universidade Estadual do Piauí – UESPI, Processo SEI nº 00089.012439/2020-12,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no Decreto nº 11.831, de 29 de julho de 2005 (Estatuto da Universidade Estadual do Piauí – UESPI), a partir de 01 de janeiro de 2021, **EVANDRO ALBERTO DE SOUSA**, matrícula 0268431-4, para exercer o cargo de Reitor da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, para mandato complementar do quadriênio de janeiro/2018 a janeiro/2022.

## **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ**

### **DECRETOS DE 08 DE JANEIRO DE 2021**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro



de 1994, **DARCY SIQUEIRA ALBUQUERQUE JUNIOR**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Correição e Disciplina, símbolo DAS-3, da Controladoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CASSANDRA COELHO VASCONCELOS**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Correição e Disciplina, símbolo DAS-3, da Controladoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2021.

## **SECRETARIA DOS TRANSPORTES**

### **DECRETOS DE 08 DE JANEIRO DE 2020**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **CAMILA FERNANDA MELO OLIVEIRA**, do Cargo em Comissão, de Gerente de Apoio Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Transportes, com efeitos a partir de 08 de Janeiro de 2021.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

**R E S O L V E** nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **MARCIO RODRIGO MARREIROS SOARES**, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Apoio Técnico, símbolo DAS-3, da Secretaria de Transportes, com efeitos a partir de 08 de Janeiro de 2021.

Of. 005

## **PORTARIAS E RESOLUÇÕES**



**SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**  
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º  
Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200  
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

### **PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 261/2020**

Prorroga o prazo para o retorno de bens remetidos para conserto do contribuinte **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, CNPJ nº 33.000.118/0010-60, CAGEP nº 19.300.251-5, conforme disposto no inciso I, do art. 17 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008

**O SUPERINTENDENTE DA RECEITA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 17 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008,

**CONSIDERANDO** a solicitação feita por meio do Processo SEI nº 00009.019906/2020-70,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam prorrogados em 180 (cento e oitenta) dias, os prazos para o retorno dos bens remetidos para conserto do contribuinte **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, CNPJ nº 33.000.118/0010-60, CAGEP nº 19.300.251-5, conforme disposto no inciso I (operações interestaduais), do art. 17 do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008, referente às notas fiscais listadas no PARECER SEFAZ-PI/UNIFIS/GECART/GOF 1 Nº 112/2020, destinadas aos seus fornecedores prestadores de serviços.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cientifique-se.**

**Cumpra-se.**

**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR**

Superintendente da Receita

### **PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 262/2020**

Prorroga o Regime Especial nº 21/2018, aprovado pela Portaria SUPREC nº 27/2018, que credencia o estabelecimento da empresa **AUTO PEÇAS PADRE CÍCERO LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.590.227-0, para operar na forma prevista nos arts. 813-L a 813 - S do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008.

**O SUPERINTENDENTE DA RECEITA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 55 da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989;

**CONSIDERANDO** o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 362/2020, constante do processo sob nº 00009.017928/2020-03,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Prorroga o Regime Especial nº 21/2018, aprovado pela Portaria SUPREC nº 27/2018, que credencia o estabelecimento da empresa **AUTO PEÇAS PADRE CÍCERO LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº 19.590.227-0, e no CNPJ/MF sob nº 07.965.809/0020-60, localizado na Av. São Francisco, nº 2802, Bairro Comprida, em Teresina – PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - L a 813 – S do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 2º Em razão do disposto no *caput*, fica concedida a condição de substituto tributário ao estabelecimento ora credenciado, para fins de retenção e recolhimento do ICMS devido ao Estado do Piauí, na hipótese de ocorrência de substituição tributária aplicada a suas operações de aquisição das mercadorias objeto desse regime especial.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 5º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022.

**Cientifique-se.  
Cumpra-se.**

**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Superintendente da Receita

#### **PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 302/2020**

Credencia, em regime especial, o estabelecimento atacadista da empresa **P L DISTRIBUIÇÃO E REP. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrito no CAGEP sob nº 19.469.878-5, para operar na forma prevista nos arts. 813 – A a 813 – K do Decreto nº 13.500/2008, de 23 de dezembro de 2008.

**O SUPERINTENDENTE DA RECEITA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 813-A do Decreto nº 13.500, de 23 de dezembro de 2008;

**CONSIDERANDO** o Parecer SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 415/2020, de 22 de dezembro de 2020, constante do processo sob nº 00009.023203/2020-46,

**RESOLVE:**

Art. 1º Credenciar, em regime especial, o estabelecimento atacadista da empresa **PL DISTRIBUIÇÃO E REP. DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, inscrito no CAGEP sob nº 19.469.878-5, e no CNPJ/MF sob nº 10.854.656/0001-25, localizado na Rua José Marques da Rocha, nº 2.941, bairro Memorare, em Teresina

– PI, para operar nas condições previstas nos arts. 813 - A a 813 – K do Decreto nº 13.500, de 2008.

Art. 2º O credenciamento ora concedido poderá ser suspenso, na forma prevista em regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 3º Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de operação, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 4º Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de janeiro a 30 de junho de 2021.

**Cientifique-se.  
Cumpra-se.**

**EMÍLIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Superintendente da Receita

(Competência na forma do Art. 44, da Portaria GSF Nº 115/2010, de 02/04/2010)

#### **PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 304/2020**

Credencia o estabelecimento da empresa **R O CARVALHO DO NASCIMENTO**, inscrito no CAGEP sob nº 19.453.740-4, para operar na condição de substituto tributário nas operações que indica.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto na cláusula décima segunda do Convênio ICMS nº 190, de 15 de dezembro de 2017,

**CONSIDERANDO** a necessidade de racionalizar procedimentos de tributação relativos às operações realizadas por estabelecimentos que explorem Atividades Econômicas específicas,

**CONSIDERANDO** o requerimento feito pelo contribuinte através do processo protocolado sob nº 00009.021684/2020-55,

**CONSIDERANDO** a decisão judicial exarada no bojo do processo nº 08116769-45.2020.8.18.0140,

**RESOLVE:**

Art. 1º Credenciar, em regime especial, o estabelecimento da empresa **R O CARVALHO DO NASCIMENTO**, com endereço na Rua Magalhães filho, nº 720, Centro, Município de Teresina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.577.401/0001-22 e no CAGEP sob nº 19.453.740-4, neste ato denominado **EMPRESA** para operar na condição de substituto tributário responsável pelo recolhimento antecipado do ICMS devido nas operações subsequentes com os produtos farmacêuticos listados no Anexo Único a este ato.

Art. 2º Nas operações de que trata o art. 1º:

I – os estabelecimentos remetentes ficam dispensados de efetuar a retenção na fonte nas saídas de mercadorias constantes do Anexo Único destinadas à **EMPRESA**;



II – o pagamento do ICMS devido fica diferido para o décimo-quinto dia do mês seguinte ao da entrada das mercadorias no estabelecimento.

Art. 3º Para a formação da base de cálculo do imposto a ser recolhido antecipadamente, considerar-se-á o valor constante do documento fiscal respectivo, incluído o IPI, frete e/ou frete e demais despesas debitadas à **EMPRESA**.

Art. 4º O valor do imposto a ser recolhido antecipadamente pela **EMPRESA** será calculado aplicando-se sobre a base de cálculo de que trata o art. 3º, os seguintes percentuais, sem abatimento dos créditos do ICMS destacados nas Notas Fiscais:

I – 6,3 % (seis inteiros e três décimos por cento), nas operações oriundas de outras Unidades da Federação;

II – 3% (três por cento), nas operações oriundas deste Estado.

Art. 5º As notas fiscais de aquisição das mercadorias serão escrituradas pela **EMPRESA** no livro Registro de Entrada de Mercadorias com a utilização da Declaração de Informações Econômico-fiscais - DIEF, nos campos “Valor Contábil” e “Outras”.

Art. 6º Nas operações internas com produtos farmacêuticos, destinadas a comercialização, fica atribuída à **EMPRESA** a responsabilidade pela retenção e recolhimento do imposto devido nas subsequentes saídas realizadas pelo contribuinte adquirente dos seus produtos.

Art. 7º A base de cálculo do imposto a ser retido e recolhido pela **EMPRESA**, na forma do art. 6º, será o valor constante do documento fiscal respectivo, incluído o IPI, frete e/ou frete, seguro e demais despesas debitadas ao adquirente, acrescido do respectivo percentual a título de margem de lucro.

Art. 8º Em substituição ao cálculo previsto no art. 7º será utilizado o multiplicador direto de 4,86% (quatro inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), como complementação da carga tributária da operação interna, aplicado sobre a soma do valor constante do documento fiscal respectivo, incluídos o IPI, frete ou frete, seguro e demais despesas debitadas ao contribuinte adquirente.

Parágrafo único. As operações de vendas internas realizadas a cada ano, não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) do total do faturamento da empresa.

Art. 9º O imposto retido de acordo com o art. 8º deverá ser recolhido até o dia 15 (quinze) do mês subsequente àquele em que ocorrer o fato gerador, através de documento de Arrecadação – DAR, código 113001 – ICMS Imposto, Juros e Multa, em qualquer banco da rede arrecadadora autorizada.

Art. 10 As Notas Fiscais emitidas pela **EMPRESA**, além dos requisitos previstos no Regulamento do ICMS, na ocorrência de operações internas, deverão conter a indicação: “ICMS retido nos termos do PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 304/2020”.

Parágrafo único. Nas operações interestaduais, as notas fiscais serão emitidas na forma regulamentar, sendo o imposto indicado, nesse documento, mero destaque.

Art. 11 As Notas Fiscais emitidas pela **EMPRESA** serão escrituradas no livro Registro de Saídas com a utilização da Declaração de Informações Econômico-Fiscais – DIEF, nos campos “Valor Contábil” e “Outras”.

Art. 12 Para a fruição deste Regime Especial a **EMPRESA** relacionará, discriminadamente, o estoque das mercadorias, abrangidas por esta sistemática existente no dia 30/09/2020, incluídas as mercadorias em trânsito, cujas Notas Fiscais tenham sido emitidas até essa data, adotando os seguintes procedimentos:

I - registrar o estoque levantado no livro Registro de Inventário com a seguinte observação: “Levantamento de estoque para os efeitos do PORTARIA SEFAZ-PI/SUPREC/UNATRI/GETRI Nº 304/2020”;

II - remeter, até o dia 31/10/2020, cópia do inventário de que trata este artigo à Unidade de Fiscalização/UNIFIS para fins de homologação.

Art. 13 O ICMS a recolher antecipadamente referente estoque de mercadorias, previsto no art. 12, corresponderá à aplicação dos percentuais indicados no art. 4º sobre os respectivos montantes de acordo com a procedência da mercadorias, se interna ou interestadual.

Parágrafo único. O valor do ICMS encontrado na forma do **caput** será recolhido em 06 (seis) parcelas, iguais em UFR/PI e sucessivas, vencendo-se a primeira em 15 de novembro de 2020.

Art. 14 A adoção da sistemática de tributação prevista nesta Portaria exclui qualquer forma de ressarcimento do imposto recolhido pela **EMPRESA** quando promover operações interestaduais subsequentes com os produtos farmacêuticos sujeitos à substituição tributária.

Art. 15 Os contribuintes deste Estado, substituídos pela **EMPRESA**, ficam dispensados do pagamento do ICMS nas saídas subsequentes das mercadorias tributadas em conformidade com este regime especial.

Art. 16 Respondem de forma solidária pelo pagamento do imposto exigido na forma desta Portaria os contribuintes substituídos, em qualquer fase da operação.

Parágrafo Único. A solidariedade referida neste artigo não comporta benefício de ordem.

Art. 17 O presente Ato poderá ser suspenso ou cancelado nos termos dos dispositivos comuns que regem os regimes especiais para hipóteses de suspensão ou cancelamento do benefício, aplicando-se ao mesmo as demais normas da legislação tributária, quando for o caso, a critério do Fisco.

Art. 18 A partir de 1º de outubro de 2020 ficam revogados os efeitos fiscais do Regime Especial nº 001/2018, aprovado pela Portaria SUPREC nº 001/2018, de 09 de janeiro de 2018.

Art. 19 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos fiscais no período de 1º de outubro de 2020 a 30 de setembro de 2021.

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA**, em Teresina (PI), 23 de dezembro de 2020.

**RAFAEL TAJRA FONTELES**  
Secretário da Fazenda

## ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO
I	Soros e vacinas, exceto para uso veterinário	3002
II	Medicamentos, exceto para uso veterinário	3003 e 3004
III	Algodão, atadura, esparadrapo, haste flexível ou não, com uma ou ambas extremidades de algodão, gases, pensos, sinapismos, e outros, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas ou acondicionados para venda a retalho para usos medicinais, cirúrgicos ou dentários, bem como para higiene ou limpeza.	3005 e 5601
IV	Mamadeiras de borracha vulcanizada, vidro e plástico.	4014.90.90 e 7013.3
		3923.30.00 e 3924.90.00
		7010.20.00 e 39.24.10.00
V	Chupetas e bicos para mamadeiras e chupetas de silicone	3926.90.90 e 3924.90.00
		3926.90.40 e 4014.90.90
VI	Absorventes higiênicos, de uso interno ou externo	5601.10.00
		9619.00.00
		4818.40.
VII	Preservativos	4014.10.00
VIII	Seringas	9018.31
IX	Agulhas para seringas	9018.32.1
X	Pastas dentífricas	3306.10.00
XI	Escovas dentífricas	9603.21.00
XII	Provitaminas e vitaminas	2936
XIII	Contraceptivos (dispositivos intra-uterinos - DIU)	9018.90.99
		3926.90.90
XIV	Fio dental / fita dental	3306.20.00
XV	Preparação para higiene bucal e dentária	3306.90.00
XVI	Fraldas descartáveis ou não	9619.00.00 e 4818.40.10
		5601.10.00;
		6111 e 6209
XVII	Preparações químicas contraceptivas à base de hormônios ou de espermicidas	3006.60
XVIII	Preparações opacificantes (contrastantes) para exames radiográficos e reagentes de diagnóstico concebidos para serem administrados ao paciente	3006.30

Of. 408



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI  
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900  
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 1060/2020

Teresina(PI), 29 de dezembro de 2020

Institui Comissão para condução do processo de Tomada de Contas Especial para os fins que menciona.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual, e nos termos do artigo 37, parágrafo único da Instrução Normativa nº 01/2015 da Controladoria-Geral de Estado.

### RESOLVE:

Art. 1º - Instituir comissão para condução da Tomada de Contas Especial que trata da prestação de contas do Termo de Fomento nº 05/2019 celebrado entre a Fundação Quixote e a Secretaria de Educação do Estado para realização do 4º SALIBOM - Salão do Livro de Bom Jesus.

Art. 2º - Foram designados os seguintes servidores para condução dos trabalhos:

I - SARA RAQUEL MENDES VASCONCELOS - Matrícula 804800-2

II - RENATO GOMES DE LIMA - Matrícula 061476-9

III - WALLYSON SOARES DOS ANJOS - Matrícula 179104-4

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 29 de dezembro de 2020.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 4/2021

Teresina(PI), 06 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 109 da Constituição Estadual.

### RESOLVE:

Art. 1º - CESSAR os efeitos da Portaria GSE-ADM. Nº050/2019 para a seguinte Gestora do Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil, mantido pela SEDUC, relacionada a seguir:

POLO / CIDADE	NOME (A)	FUNÇÃO	CPF Nº
SÃO JOÃO DO PIAUÍ	ISABEL CRISTINA COELHO MADEIRA	COORDENADORA DE POLO	259.284.303-53

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor com data retroativa a partir 04 de janeiro de 2021.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 06 de janeiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação

Of. 005



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

## EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PIAUÍ-SESAPI.

O Secretário de Estado da Saúde do Piauí, no uso de suas prerrogativas legais, RESOLVE:

PORTARIA nº706/20, de 04 de dezembro de 2020 – De acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, referente ao processo AA.900.1.016264/20-65, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE do(a) servidor(a): KARENE DE SOUSA BRANDÃO GUEDES, Classe: I-A, Cargo: Médico, Matrícula: 332538-5, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Chagas Rodrigues – Piripiri – Piauí, a partir de 28/08/2020 a 23/02/2021.

PORTARIA nº707/20, de 04 de dezembro de 2020 – De acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, referente ao processo AA.900.1.020935/19-10, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE do(a) servidor(a): ELAINE CRISINA SANTOS, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, Classe: I-A, Matrícula: 208762-6, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Deolindo Couto – Oeiras – Piauí, a partir de 27/07/2019 a 22/01/2020.

PORTARIA nº708/20, de 04 de dezembro de 2020 – De acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, referente ao processo AA.900.1.013551/20-69, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE do(a) servidor(a): LISY MAGALY SANTANA RIBEIRO, Cargo: Farmacêutico, Classe: I-A, Matrícula: 282220-2, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Diretoria de Unidade de Assistência Farmacêutica – DUAF – Teresina – Piauí, a partir de 01/09/2020 a 27/02/2021.

PORTARIA nº709/20, de 04 de dezembro de 2020 – De acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, referente ao processo AA.900.1.016041/20-58, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE do(a) servidor(a): MARIANA DE MENEZES LIMA VERDE BANDEIRA, Cargo: Coordenador, Matrícula: 343600-4, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Getúlio Vargas – HGV – Teresina – Piauí, a partir de 28/09/2020 a 26/03/2021.

PORTARIA nº710/20, de 04 de dezembro de 2020 – De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 14º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo AA.900.1.006444/20-70, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): ANDREIA PATRÍCIA DE SOUSA BRASILABREU, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: I-B, Matrícula: 230819-3, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital de Urgência de Teresina – HUT – Teresina – PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 13/05/2020 a 08/11/2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 04 de dezembro de 2020.

Florentino Alves Veras Neto  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

PORTARIA nº711/20, de 04 de dezembro de 2020 – De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 14º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo AA.900.1.009931/20-45, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): PRISCILLA SILVA BEZERRA DE CARVALHO, Cargo: Fisioterapeuta, Classe: I-A, Matrícula: 318264-9, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER – Teresina – PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 1 (um) ano, a partir de 25/06/2020 a 24/06/2021.

PORTARIA nº712/20, de 04 de dezembro de 2020 – De acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, referente ao processo AA.900.1.015329/20-16, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE do(a) servidor(a): TÂNIA DA ROCHA SANTANA, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: I-A, Matrícula: 308390-0, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional Senador José Cândido Ferraz – São Raimundo Nonato – PI, a partir de 22/07/2020 a 17/01/2021.

PORTARIA nº713/20, de 04 de dezembro de 2020 – De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 14º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo AA.900.1.025312/19-50, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): LUIZA BARBOSA DE CARVALHO, Cargo: Telefonista, Classe: II-A, Matrícula: 037061-4, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Centro de Hematologia e Hemoterapia do Piauí – HEMOPI – Teresina – PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 03/09/2020 a 31/12/2020.

PORTARIA nº714/20, de 04 de dezembro de 2020 – De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 14º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo AA.900.1.015291/20-52, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): EDINALVA NOGUEIRA VIRGULINO BARBOSA, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: I-A, Matrícula: 320075-2, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Regional de Campo Maior – PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23/09/2020 a 21/03/2021.

PORTARIA nº715/20, de 04 de dezembro de 2020 – De acordo com o Artigo 96, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/1994, referente ao processo AA.900.1.016130/20-31, conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA GESTANTE do(a) servidor(a): MARIA DA CONCEIÇÃO ALBINO SANTOS, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: I-A, Matrícula: 280862-2, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital de Urgência de Teresina – HUT – Teresina – PI, a partir de 28/10/2020 a 25/04/2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 04 de dezembro de 2020.

Florentino Alves Veras Neto  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

PORTARIA nº716/20, de 04 de dezembro de 2020 – De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 14º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo AA.900.1.014710/20-12, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: I-B, Matrícula: 214358-5, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER – Teresina – PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 25/09/2020 a 23/03/2021.

PORTARIA nº717/20, de 04 de dezembro de 2020 – De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 14º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo AA.900.1.015741/20-04, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): RENATA ANDREIA FLORINDO MELO, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: I-B, Matrícula: 218773-6, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital Getúlio Vargas – HGV – Teresina – PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01/10/2020 a 29/03/2021.

PORTARIA nº718/20, de 04 de dezembro de 2020 – De acordo com o Decreto 15.557 de 12/03/2014 artigo 14º, e tendo em vista o disposto no artigo 107 da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, referente ao processo AA.900.1.015736/20-59, conceder HORÁRIO ESPECIAL do(a) servidor(a): ANDREIA PATRÍCIA DE SOUSA BRASILABREU, Cargo: Técnico em Enfermagem, Classe: I-B, Matrícula: 230819-3, do quadro de pessoal desta Secretaria, prestador(a) de serviços no(a): Hospital de Urgência de Teresina – HUT – Teresina – PI. Conforme junta médica, concedida redução de carga horária em 50%, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 09/11/2020 a 07/05/2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do Piauí, em Teresina-PI, de 04 de dezembro de 2020.

Florentino Alves Veras Neto  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 2915



POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO DELEGADO GERAL

## PORTARIA N° 060-GDG/AN/2020

*Regulamenta o PJE (modulo criminal) no âmbito da Polícia Civil*

A Del. ADRIANA MARIA XAVIER FONTES MAXIMO - DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar n° 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e,

**CONSIDERANDO** que compete ao Delegado Geral praticar atos administrativos necessários ao cumprimento das atividades da Polícia Civil, cabendo-lhe, ainda, exercer a superior orientação, coordenação e supervisão da Polícia Civil;

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a Administração Pública, previstos no art. 37, da Constituição Federal, entre eles o princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronização das atividades de polícia judiciária, principalmente a implantação de novos sistemas;

**CONSIDERANDO** as diretrizes contidas na Lei n. 11.419, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, especialmente o disposto no art. 18, que autoriza a regulamentação pelos órgãos do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** os benefícios advindos da tramitação dos autos em meio eletrônico, visto que este é um instrumento que traz celeridade e qualidade na prestação dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** a Resolução n° 185/2013/CNJ, do Conselho Nacional de Justiça, que institui o Sistema Processo Eletrônico (PJE) e o Provimento Conjunto N° 11, de 16 de Setembro de 2016, que regulamenta o PJE no âmbito de atuação do TJPI;

**CONSIDERANDO** a implantação do Processo Judicial Eletrônico – PJE, módulo criminal, no âmbito do Poder Judiciário do Piauí, conforme cronograma previsto na Portaria (presidência) n° 1990/2020 – PJPI/TJPI/SECPRE, de 27 de Outubro de 2020 e na Portaria (presidência) n° 2231/2020 – PJPI/TJPI/SECPRE, de 27 de Novembro de 2020, que estabelecem como marcos iniciais do PJE, módulo criminal, no Estado do Piauí, as datas 23/11/2020 e 07/12/2020;

**CONSIDERANDO** o processo SEI n° 19.0.000018161-0, onde constam atas e outros documentos de adesão ao Processo Judicial Eletrônico – PJE, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí e pela Delegacia Geral de Polícia Civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a implantação e o uso do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, nas unidades policiais do Estado do Piauí, no que tange as atribuições da Polícia Civil, de modo a conferir-lhe uniformidade;

### RESOLVO:

**Art. 1º** Determino o uso do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE (módulo criminal) no âmbito da Polícia Civil do Estado do Piauí, como instrumento de comunicação eletrônica dos procedimentos policiais à Justiça Estadual;

**Art. 2º** Os procedimentos policiais já distribuídos no sistema Themis Web, continuaram tramitando fisicamente entre a Polícia Civil e o Poder Judiciário, até que todos os procedimentos policiais sejam migrados para o PJE, conforme cronograma a ser definido, em conjunto, com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí – TJPI.

**Art. 3º** Os novos procedimentos policiais devem ser enviados à Justiça Estadual através do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, conforme cronograma publicado pelo TJPI, acima citado;

**Parágrafo Único.** Para efeito dessa Portaria, entende-se como procedimentos policiais novos todos os procedimentos policiais instaurados após o início do uso do PJE, o que tomaremos por marco o dia 07.12.2020, bem como os procedimentos já em tramitação na unidade policial que ainda não tenham sido cadastrados no sistema Themis Web independente da data de instauração.

**Art. 4º** Os objetos apreendidos nos procedimentos policiais, enviados pelo PJE, devem ser encaminhados, através de ofício e/ou termo de remessa, com descrição detalhada e qualificada dos bens ao Poder Judiciário, conforme competência prevista na legislação de organização judiciária, devendo os comprovantes de entrega dos referidos objetos serem inseridos nos autos do processo, já encaminhado via PJE. Uma via física original do comprovante de entrega deve ser mantida na unidade policial.

**Parágrafo Único.** As unidades policiais da cidade de Teresina e as unidades policiais da cidade de Nazária devem enviar os objetos apreendidos, através de ofício e/ou termo de remessa, com descrição detalhada e qualificada dos bens, para a Gerência de Polícia Judiciária da Corregedoria de Polícia Civil (GPJ), que se encarregará da conferência e remessa dos objetos apreendidos ao Poder Judiciário.

**Art. 5º** A organização interna da Polícia Civil do Estado do Piauí, no ambiente virtual do Processo Judicial Eletrônico – PJE, dar-se-á da seguinte forma:

§1º Cada unidade policial será inserida no PJE de forma autônoma, em caixa virtual própria, denominada **procuradoria**;

§2º A autoridade policial titular da unidade será a gestora de sua unidade policial virtual (procuradoria) no âmbito do PJE, sendo também, responsável pelos atos de distribuição/envio de procedimentos policiais no âmbito de sua unidade virtual (procuradoria);

§3º Os atos de gestão dentro da unidade policial virtual no PJE (procuradoria) são, exclusivos, das autoridades policiais titulares das unidades policiais; as funções de distribuição quando do recebimento de procedimentos policiais poderão ser delegadas a outras autoridades policiais integrantes da unidade, aos escrivães e/ou agentes de polícia, a critério da autoridade policial titular da unidade;

§4º Caberá ao gestor da unidade policial virtual (procuradoria) o cadastro de acesso ao PJE de outras autoridades policiais integrantes da unidade, dos escrivães e/ou agentes de polícia, conforme a organização interna de cada unidade policial;

§5º O gestor da unidade policial virtual (procuradoria) deverá cadastrar as autoridades policiais no perfil **PROCURADOR/DEFENSOR** e os escrivães e/ou agentes de polícia no perfil **ASSISTENTE DE PROCURADORIA/DEFENSORIA**;

§6º As autoridades policiais terão acesso ao PJE, exclusivamente, através de **TOKEN (certificado digital)** e os escrivães e/ou agentes de polícia, através de dados de **usuário e senha**;

§7º Os atos de **envio** de procedimentos policiais, através do PJE, para o Poder Judiciário são, exclusivos, das autoridades policiais, através de **TOKEN (certificado digital)**, inseridas na unidade policial virtual (procuradoria). Todos os demais atos praticados no PJE, dentro da unidade policial virtual (procuradoria), podem ser praticados por autoridades policiais, escrivães e/ou agentes de polícia integrantes da unidade policial virtual (procuradoria), conforme as atribuições de cada cargo, prevista em lei;

§8º As autoridades policiais titulares das unidades policiais devem replicar dentro do ambiente virtual do PJE (procuradoria), na medida do possível, a organização física da unidade policial, organizando o ambiente virtual dos servidores integrantes da unidade, com as mesmas atribuições exercidas atualmente na unidade;

§9º A Gerência de Polícia Metropolitana (GPM), a Gerência de Polícia Especializada (GPE) e a Gerência de Polícia do Interior (GPI) serão gestoras das unidades policiais vinculadas as suas gerências, em conjunto com as autoridades policiais titulares, de cada unidade virtual (procuradoria);

**Art. 6º** A Polícia Civil do Estado do Piauí caberá enviar, através do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, **todos os procedimentos policiais**, previstos nas suas atribuições constitucionais e legais, devendo cada unidade policial virtual (procuradoria) ser responsável pelos procedimentos de sua competência, nos mesmos moldes das atribuições já definidas e praticadas, atualmente, de forma física ou através de sistemas de informática internos, já usados pela polícia civil.

**Art. 7º** Os cadastros das unidades policiais, nos procedimentos policiais, no âmbito do Processo Judicial Eletrônico - PJE, devem obedecer a organização interna da Polícia Civil, conforme a competência das unidades policiais, já regulamentadas.

§1º As autoridades policiais, os escrivães e/ou agentes de polícia, exclusivamente plantonistas, serão vinculados às unidades policiais virtuais (procuradorias), denominadas Centrais de Flagrantes, conforme competência, atualmente prevista;



§2º As autoridades policiais, os escrivães e/ou agentes de polícia que cumprem escala de plantão, não sendo exclusivamente plantonistas (plantão de apoio e/ou escala mensal de plantão), devem inserir e enviar os procedimentos policiais lavrados, durante o plantão, através do PJE, pela unidade policial virtual (procuradoria) a qual já estão vinculados, devendo cadastrar a unidade policial virtual (procuradoria) responsável pelo procedimento policial, uma vez que a unidade cadastrada será a responsável pela conclusão do procedimento, no prazo legal;

§3º Em caso de erro na designação da unidade policial virtual (procuradoria) responsável pelo prosseguimento do procedimento policial, a autoridade policial plantonista, bem como, a autoridade policial responsável pela unidade policial virtual (procuradoria) para qual o procedimento foi encaminhado erroneamente, deverá requerer, imediatamente, ao órgão judicial competente (vara ou juizado especial), através de petição e/ou ofício, a correção dos dados nos autos do processo distribuídos no PJE, indicando a unidade policial competente;

§4º As comunicações dos procedimentos policiais aos membros do Ministério Público e da Defensoria Pública, poderão ser realizadas através de e-mails funcionais e/ou outros meios eletrônicos disponibilizados pelas referidas instituições, devendo os referidos comprovantes de comunicação serem juntados aos autos do processo encaminhado pelo PJE.

**Art. 8º** A Delegacia Geral de Polícia Civil fornecerá um Manual com orientações gerais sobre o uso do Processo Judicial Eletrônico – PJE, no que tange as atribuições da Polícia Civil, a fim de facilitar o uso da ferramenta, bem como, disponibilizará a legislação regulamentadora do sistema, acima mencionada.

**Art. 9º** Além do Suporte Técnico dentro do próprio PJE, durante o período de transição, considerando para efeito dessa portaria o período de três meses de início de uso do PJE na Polícia Civil, a **Comissão da Polícia Civil junto a Central de Inquéritos de Teresina e a Gerência de Polícia Judiciária (GPJ)** estarão disponíveis para dirimir eventuais dúvidas e prestar assessoramento às unidades de policiais, estabelecendo-se como canais de comunicação respectivamente os telefones (86) 3230-7818 e/ou e-mail [vanda.costa@pc.pi.gov.br](mailto:vanda.costa@pc.pi.gov.br), (86) 3230 – 7991 e/ou [gfmferraz@pc.pi.gov.br](mailto:gfmferraz@pc.pi.gov.br).

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá efeito retroativo a data de início de uso do PJE (módulo Criminal), qual seja, dia 07/12/2020.

**CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.**  
**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 09 de Dezembro de 2020.

Del. **ADRIANA MARIA XAVIER FONTES MAXIMO**  
Delegada Geral de Polícia Civil

Delegada Geral da Polícia Civil em Exercício

**PORTARIA Nº 543-GDG/2020**

A Del. **ADRIANA MARIA XAVIER FONTES MAXIMO - DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional, bem como requerimento de remoção de lotação do servidor público;

**CONSIDERANDO** que a Delegacia Regional de Polícia Civil de Piripiri abrange a Delegacia de Polícia Civil de Pedro II;

**CONSIDERANDO** o pedido de remoção do APC FRANCISCO DANIELSON DE SOUSA SILVA da Delegacia de Pedro II para a Delegacia Regional de Piripiri, conforme SEI nº 00019.003152/2020-17;

**RESOLVE:**

**LOTAR** o servidor **FRANCISCO DANIELSON DE SOUSA SILVA**, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 108569-7, oriundo da Delegacia de Pedro II, na Delegacia Regional de Piripiri, em Piripiri-PI, onde deverá exercer suas funções em regime de plantão, até ulterior deliberação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**  
**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 09 de dezembro de 2020.

Del. **Adriana Maria Xavier Fontes Maximo**  
Delegada Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, em exercício

**PORTARIA Nº 544-GDG/2020**

A Del. **ADRIANA MARIA XAVIER FONTES MAXIMO - DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço público;

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o servidor **MARCELO CRUZ ARAUJO LEAL**, Delegado de Polícia Civil, Matrícula nº 2853990, para responder temporariamente pela titularidade da Gerência de Polícia Especializada – GPE, no período de 17/12/2020 a 30/12/2020, sem prejuízo de suas atribuições junto ao GPI.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**  
**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 12 de dezembro de 2020.

Del. **ADRIANA MARIA XAVIER FONTES MAXIMO**  
Delegada Geral de Polícia Civil, em exercício

**PORTARIA Nº 549-GDG/2020**

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA - DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** o teor da decisão proferida no Mandado de Segurança nº 2016.0001.007181-6, que deferiu em sede de liminar a redução da jornada de trabalho do servidor Humberto de Sousa Pereira para 20 (vinte) horas semanais, no horário de 14:00 às 18:00 horas;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 212/CART/07ºDP/20, o qual apresenta o servidor HUBERTO DE SOUSA PEREIRA;

**RESOLVE:**

**LOTAR** o servidor **HUBERTO DE SOUSA PEREIRA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 009.663-6, oriundo do 07º Distrito Policial, junto à Delegacia do 09º Distrito Policial, em Teresina-PI, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário, no horário das 14:00 às 18:00, até ulterior deliberação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.**  
**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 23 de dezembro de 2020.

Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAÍBA**  
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

## PORTARIA Nº 551-GDG/2020

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAIBA-DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** o fim do período de licença do servidor **REGINALDO OLIVEIRA ROSA**, em data de 30/12/2020;

### RESOLVE:

**LOTAR** o servidor **REGINALDO OLIVEIRA ROSA**, Escrivão de Polícia Civil, matrícula nº 009.254-1, junto à Delegacia do 06º Distrito Policial, em Teresina-PI, em regime de plantão, com efeitos a partir do dia 30/12/2020.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 28 de dezembro de 2020.

Del. **Luccy Keiko Leal Paraiba**  
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

## PORTARIA Nº 558-GDG/2020

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAIBA-DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

### RESOLVE:

**LOTAR** o servidor **CRISTIANO RIBEIRO MORAES DA COSTA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 0094960, oriundo do Sinpolpi, **junto à Gerência de Polícia Metropolitana, em Teresina-PI**, onde deverá exercer suas funções em regime de expediente diário, até ulterior deliberação.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 30 de dezembro de 2020.

Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAIBA**  
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

## PORTARIA Nº 559-GDG/2020

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAIBA-DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e, ainda,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

**CONSIDERANDO** o teor do ofício nº 27520/2020/PC-PI/GAB/GPE/DHPP (Processo SEI nº 00019.004907/2020-09);

### RESOLVE:

**LOTAR, temporariamente**, o servidor **DENILSON SABOIA PAZ**, Agente de Polícia Civil, Matrícula nº 311.251-9, oriundo do DHPP, **junto à Delegacia do 11º Distrito Policial, em Teresina-PI**, onde deverá exercer suas funções em regime de plantão, no período de 31/12/2020 a 30/01/2021.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 30 de dezembro de 2020.

Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAIBA**  
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí

## PORTARIA Nº 560-GDG/2020

O Del. **LUCCY KEIKO LEAL PARAIBA-DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 159, § 1º, da Constituição do Estado do Piauí e pelo art. 73, XI, da Lei Complementar nº. 037, de 09/03/2004, que dispõe sobre o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Piauí, e

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade do serviço público, bem como a necessidade de promover a efetivação dos princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal promulgada em 05/10/1988, notadamente ao princípio da eficiência;

**CONSIDERANDO** que a promoção de ajustes e renovações nas lotações dos servidores públicos constitui medida de boa técnica administrativa que permite a análise estratégica de desempenho público, a promoção de reflexão e motivação, sempre objetivando o alcance da excelência e do aprimoramento na tutela do genuíno interesse público, social e profissional;

### RESOLVE:

**DESIGNAR** a servidora **FERNANDA PAIVA NUNES MARREIROS MARQUES**, Delegada de Polícia Civil, Matrícula nº 108.610-3, para responder pela **Titularidade da Delegacia de Crimes Contra a Ordem Tributária, Econômica e Relações de Consumo – DECCOTERC**.

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina-PI, 30 de dezembro de 2020.

**Luccy Keiko Leal Paraiba**  
Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI**

Av. Miguel Rosa, 3515 Terreo - Bairro Piçarra, Teresina-PI, CEP 64001-490  
Telefone - <http://www.cbm.pi.gov.br>

Portaria Nº 4, de 07 de janeiro de 2021

**Dispensa de Oficial Superior da função de Diretor de Ensino e Instrução, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.**

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, § 1º, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262/81, c/c o art. 12, da Lei nº 5.949, de 17.12.2009, **RESOLVE**:

**Art. 1º - DISPENSAR** a Major QOBM/Comb. (GIP 10.12142) **NAJRA** Julite Moreira Nunes, matrícula nº 092342-7, da função de Diretor de Ensino e Instrução, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Demetrius Rodrigues do Rêgo - Cel QOBM/Comb.

Comandante-Geral do CBMEPI  
(assinado eletronicamente)



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI**

Av. Miguel Rosa, 3515 Terreo - Bairro Piçarra, Teresina-PI, CEP 64001-490  
Telefone - <http://www.cbm.pi.gov.br>

Portaria Nº 5, de 07 de janeiro de 2021

**Designação de Oficial Superior para a função de Comandante Operacional de Bombeiros do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.**

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, alínea "b", item 1, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, c/c o art. 45-C, § 1º, da Lei nº 5.378, de 10 de fevereiro de 2004, e art. 12 e 34, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, **RESOLVE**:

**Art. 1º - DESIGNAR** o Coronel QOBM/Comb. (GIP 10.8333) **KLEBER** Soares Correia Lima, matrícula nº 14438-0, para a função de Comandante Operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Demetrius Rodrigues do Rêgo - Cel QOBM/Comb.

Comandante-Geral do CBMEPI  
(assinado eletronicamente)



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI**

Av. Miguel Rosa, 3515 Terreo - Bairro Piçarra, Teresina-PI, CEP 64001-490  
Telefone - <http://www.cbm.pi.gov.br>

Portaria Nº 6, de 07 de janeiro de 2021

**Designação de Oficial Superior para a função de Diretor de Ensino e Instrução, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.**

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, alínea "b", item 1, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262/81, c/c o art. 45-C, § 1º, da Lei nº 5.378, de 10.02.2004 e artigos 12 e 19, da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, **RESOLVE**:

**Art. 1º - DESIGNAR** o Tenente-Coronel QOBM/Comb. (GIP 10.10594) **SÁRVIO** Pereira de Sousa, matrícula nº 80765-6, para a função de Diretor de Ensino e Instrução, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

**Art. 2º** - Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à publicação desta portaria, o prazo para a passagem de função, recebimento da carga patrimonial e transmissão de encargos.

**Art. 3º** - Cumprido o estabelecido no art. 2º, o Diretor deverá, no prazo de 20 (vinte) dias, lavrar e encaminhar ao Comandante-Geral o **Termo de Recebimento de Carga Patrimonial** de veículo, dos materiais comuns (mobiliário, equipamentos de informática, equipamentos audiovisuais e outros) sob a guarda e responsabilidade da Diretoria, constando as seguintes informações: especificação do bem, quantitativo existente, estado de conservação e nº de tombamento.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Demetrius Rodrigues do Rêgo - Cel QOBM/Comb.

Comandante-Geral do CBMEPI  
(assinado eletronicamente)



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ - CBMEPI-PI**

Av. Miguel Rosa, 3515 Terreo - Bairro Piçarra, Teresina-PI, CEP 64001-490  
Telefone - <http://www.cbm.pi.gov.br>

Portaria Nº 7, de 07 de janeiro de 2021

**Designação de Oficial Superior para a função de Diretor de Ensino e Instrução, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.**

O **COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, alínea "b", item 1, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262/81, c/c o art. 45-C, § 1º, da Lei nº 5.378, de 10.02.2004 e artigos 12 e 19, da Lei nº 5.949, de 17 de dezembro de 2009, **RESOLVE**:

**Art. 1º - DESIGNAR** a Major QOBM/Comb. (GIP 10.12142) **NAJRA** Julite Moreira Nunes, matrícula nº 092342-7, para a função de Gerente de Ensino da Seção de Ensino e Instrução, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Demetrius Rodrigues do Rêgo - Cel QOBM/Comb.

Comandante-Geral do CBMEPI  
(assinado eletronicamente)

**Of. 009**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI**

AV Hígino Cunha, 1750 Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64014-220

Telefone - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

Portaria Nº 19, de 06 de janeiro de 2021

**Designa Gestor, Fiscal e Suplente para Contrato Administrativo a ser celebrado, no âmbito da Polícia Militar do Piauí, e os orienta sobre o correto acompanhamento do mesmo.**

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º e o inciso II do Art. 6º da Lei nº 3.529/77 (LOB), com o objetivo de dar cumprimento ao imperativo legal dos artigos 58, inciso III, c/c o 67 da Lei nº 8.666/93, bem como do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013;

**CONSIDERANDO** que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força dos artigos 58, inciso III, c/c o 67, da Lei nº 8.666/1993, bem como da Instrução Normativa CGE nº 01/2012, de 03 de março de 2012, e art. 2º, inciso VII, da Instrução Normativa Conjunta SEAD/CGE nº 01/2015, de 20 de maio de 2015;

**CONSIDERANDO** DESPACHO PGE-PI/GAB/PLC Nº 1000052/2020 (SEI 1000052) e DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 929/2020 (SEI 1018907); e

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 00028.012132/2020-28,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Determinar** a instituição de representantes da Administração, denominados de fiscais de contrato, para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar ao Diretor de Administração e Finanças (DAF) sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, nos termos do Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013.

**Parágrafo único.** Antes de efetivar o atesto nas notas fiscais ou faturas, os fiscais de contrato devem proceder à efetiva fiscalização contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato, bem como verificar o cumprimento deste por parte do contratado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 15.093/13, de 21 de fevereiro de 2013.

**Art. 2º Designar** o Tenente Coronel QOPM **Rubens Ferreira Lopes**, RGPM 10.8015-87, CPF nº 643.370.499-91, Matrícula nº 014081-3, Major QOPM Luiz Mariano **Sobrinho**, RGPM 10.10145-92, CPF nº 520.209.243-15, Matrícula nº 047424-0 e o 1º Sargento PM Francisco José da **Rocha**, RGPM nº 10.10333-92, CPF 394.048.203-00, Matrícula nº 07961-4, para atuarem como gestor, fiscal e suplente, respectivamente, de **CONTRATO ADMINISTRATIVO**, a ser celebrado entre o Estado do Piauí, através da **POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ** e a Sociedade Empresária **Ômega Jeans LTDA - ME, CNPJ: 07.093.190/0001-88**, que tem como objeto a à aquisição de Fardamento na forma Emergencial, conforme consta do DESPACHO PGE-PI/GAB/PLC Nº 1000052/2020 (SEI 1000052) e DESPACHO SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 929/2020 (SEI 1018907).

**§ 1º** Incumbe ao **gestor do contrato** desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

**I** - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei nº 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

**II** - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo, bem como dos eventuais termos aditivos;

**III** - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo firmado por tempo determinado, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

a) 90 (noventa) dias de antecedência, para os contratos de terceirização de mão de obra e de locação de veículos;

b) 60 (sessenta) dias, para os demais contratos de serviços ou de obras.

**IV** - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

**Parágrafo único.** O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

**§ 2º** As atribuições de **Fiscal do Contrato** são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

**I** - fiscalizar a execução do contrato administrativo, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios e irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

**II** - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

**III** - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

**IV** - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

**V** - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Art. 3º Cientificar** que responderá solidariamente, perante aos órgãos competentes, o fiscal que atestar o recebimento de bens ou serviços em desacordo com especificado no contrato.

**Art. 4º Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado eletronicamente)

**LINDOMAR CASTILHO MELO - CORONEL QOPM**

Comandante Geral da PMPI



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI**

AV Higino Cunha, 1750 Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64014-220

Telefone - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

Portaria Nº 22, de 06 de janeiro de 2021

**Dispensa Oficial da função de Subdiretor de Ensino, Instrução e Pesquisa da Polícia Militar do Piauí (DEIP/PMPI).**

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei nº 3.529, de 20.10.1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, e ainda as alíneas "c" e "d", do art. 16, todos do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

**CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

**CONSIDERANDO** o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 00028.000151/2021-92,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **Dispensar** da função de Subdiretor de Ensino, Instrução e Pesquisa da Polícia Militar do Piauí (**DEIP/PMPI**), o Tenente Coronel QOPM **CARLYLE EUCLIDES SOUSA**, RGPM 10.9134-91.

**Art. 2º** **Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*(Documento assinado eletronicamente)*

**LINDOMAR CASTILHO MELO** - Coronel PM

Comandante-Geral da PMPI



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI**

AV Higino Cunha, 1750 Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64014-220

Telefone - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

Portaria Nº 23, de 06 de janeiro de 2021

**Dispensa Oficial da função de Comandante do Batalhão Tático Aeropolicial (BTAP).**

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei nº 3.529, de 20.10.1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, e ainda as alíneas "c" e "d", do art. 16, todos do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

**CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

**CONSIDERANDO** o Anexo X da Lei nº 5.378, de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 00028.000151/2021-92,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **Dispensar** da função de Comandante do Batalhão Tático Aeropolicial (**BTAP**), sediado em **Teresina-PI**, o Major QOPM **JOSÉ SOARES DA SILVA FILHO**, RGPM 10.10429-92.

**Art. 2º** **Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*(Assinado eletronicamente)*

**LINDOMAR CASTILHO MELO - CORONEL QOPM**

Comandante Geral da PMPI



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI**

AV Higino Cunha, 1750 Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64014-220

Telefone - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

Portaria Nº 24, de 06 de janeiro de 2021

**Designa Oficial para a função de Subdiretor de Ensino, Instrução e Pesquisa da Polícia Militar do Piauí (DEIP/PMPI).**

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei nº 3.529, de 20.10.1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, e ainda as alíneas "c" e "d", do art. 16, todos do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

**CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

**CONSIDERANDO** o Anexo X da Lei nº 5.378, de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 00028.000151/2021-92,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** **Designar** para a função de Subdiretor de Ensino, Instrução e Pesquisa da Polícia Militar do Piauí (**DEIP**), o Tenente Coronel QOPM **JOSÉ SOARES DE ALENCAR FILHO**, RGPM 10.8622-90.

**Art. 2º** **Transferir** o referido policial militar, sem ônus para o Estado, do Batalhão de Policiamento de Guardas (**BPGdas**) para o Quartel do Comando Geral da PMPI (**QCG**), ambos com sede em Teresina-PI.

**Art. 3º** **Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*(Assinado eletronicamente)*

**LINDOMAR CASTILHO MELO - CORONEL QOPM**

Comandante Geral da PMPI



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI**

AV Higino Cunha, 1750 Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64014-220

Telefone - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

Portaria Nº 25, de 06 de janeiro de 2021

**Designa Oficial para a função de Comandante do Batalhão Tático Aeropolicial (BTAP).**

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei nº 3.529, de 20.10.1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, e ainda as alíneas "c" e "d", do art. 16, todos do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

**CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

**CONSIDERANDO** o Anexo X da Lei nº 5.378, de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 00028.000151/2021-92,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Designar** para a função de Comandante do Batalhão Tático Aeropolicial (**BTAP**), sediado em **Teresina-PI**, o Tenente Coronel QOPM **CARLYLE EUCLIDES SOUSA**, RGPM 10.9134-91.

Art. 2º **Transferir** o referido policial militar, sem ônus para o Estado, do Quartel do Comando Geral da PMPI (**QCG**) para o Batalhão Tático Aeropolicial (**BTAP**), ambos com sede em Teresina-PI.

Art. 3º **Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado eletronicamente)

**LINDOMAR CASTILHO MELO - CORONEL QOPM**

Comandante Geral da PMPI



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI**

AV Higino Cunha, 1750 Quartel do Comando Geral - Bairro Cristo Rei, Teresina-PI, CEP 64014-220

Telefone - <http://www.pm.pi.gov.br/index.php>

Portaria Nº 26, de 06 de janeiro de 2021

**Designa Oficial para a função de Coordenador de Extensão e Capacitação Continuada do Centro de Educação Profissional da PMPI (CEP).**

O **COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, da Lei nº 3.529, de 20.10.1977, c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, e ainda as alíneas "c" e "d", do art. 16, todos do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

**CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008;

**CONSIDERANDO** o Anexo X da Lei nº 5.378, de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016; e

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 00028.000151/2021-92,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Designar** para a função de Coordenador de Extensão e Capacitação Continuada do Centro de Educação Profissional da PMPI (**CEP**), o Major QOPM **JOSÉ SOARES DA SILVA FILHO**, RGPM 10.10429-92.

Art. 2º **Transferir** o referido policial militar, sem ônus para o Estado, do Batalhão Tático Aeropolicial (**BTAP**) para o Centro de Educação Profissional da PMPI (**CEP**), ambos com sede em Teresina-PI.

Art. 3º **Determinar** que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Assinado eletronicamente)

**LINDOMAR CASTILHO MELO - CORONEL QOPM**

Comandante Geral da PMPI

**Of. 057**



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI**

**PORTARIA GAB N.º 001 /2021.**

**DESIGNA** servidora para função que especifica.

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí – IDEPI.

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** o(a) servidor (a) **SARAH BEATRIZ RODRIGUES GIESINGER**, Gerente de Engenharia, CREA 1919063730-PI, Matrícula n.º 344025-7, CPF n.º 059.543.263-80, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato n.º **110/2020**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **ANCAL CONSTRUÇÕES EIRELI**, relativo a pavimentação em paralelepípedo em vias públicas na zona urbana no Município de Luís Correia/PI- área 11.956,00 M<sup>2</sup> – lote III.

**II - DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 06 de janeiro de 2021

**LEONARDO SOBRAL SANTOS**  
Diretor Geral - IDEPI

**PORTARIA GAB N.º 002 /2021.**

**DESIGNA** servidora para função que especifica.

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí – IDEPI.

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** o(a) servidor(a) **MARIA CLARA CARVALHO MATIAS**, Coordenadora de Fiscalização, CREA 1917216343-PI, Matrícula n.º 340858-2, CPF n.º 060.652.133-06, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato n.º **109/2020**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **ANCAL CONSTRUÇÕES EIRELI**, relativo a pavimentação em paralelepípedo em vias públicas na zona urbana no Município: LOTE II – Castelo/PI – ÁREA 8.036,00 M<sup>2</sup>.

**II - DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 06 de janeiro de 2021

**LEONARDO SOBRAL SANTOS**  
Diretor Geral - IDEPI

**PORTARIA GAB N.º 003 /2021.**

**DESIGNA** servidor para função que especifica.

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí – IDEPI.

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** o(a) servidor(a) **FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO**, Assessor Técnico II, CREA 1914309944-PI, Matrícula n.º 340825-6, CPF n.º 051.586.513-37, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato n.º **102/2020**,

firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **F Z VALÉRIO DO NASCIMENTO EIRELI**, relativo a pavimentação em paralelepípedo em vias públicas na zona urbana do município de Passagem Franca/PI – ÁREA 5.214,00 M<sup>2</sup>.

**II - DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 06 de janeiro de 2021

**LEONARDO SOBRAL SANTOS**  
Diretor Geral - IDEPI

**PORTARIA GAB N.º 004 /2021.**

**DESIGNA** servidor para função que especifica.

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí – IDEPI.

**RESOLVE:**

**I - DESIGNAR** o(a) servidor (a) **FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO**, Assessor Técnico II, CREA 1914309944-PI, Matrícula n.º 340825-6, CPF n.º 051.586.513-37, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato n.º **105/2020**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DE LIMA – ME (MGT CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO)**, relativo a pavimentação em paralelepípedo em vias públicas na zona urbana do município de Jaicós/PI – ÁREA 10.566,75 M<sup>2</sup>.

**II - DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 06 de janeiro de 2021

**LEONARDO SOBRAL SANTOS**  
Diretor Geral - IDEPI

## PORTARIA GAB N.º 005/2021.

**DESIGNA** servidor para função que específica.

**O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o que determina o Art. 67 da Lei n.º 8.666/93, no que é pertinente ao acompanhamento da execução dos contratos administrativos Estado do Piauí, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Estado do Piauí – IDEPI.

### RESOLVE:

**I- DESIGNAR** o(a) servidor (a) **FELIPE MENDES TORRES DO RÊGO**, Assessor Técnico II, CREA 1914309944-PI, Matrícula n.º 340825-6, CPF n.º 051.586.513-37, lotado na Diretoria de Engenharia, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, proceder à **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA** do Termo de Contrato n.º **106/2020**, firmado entre o ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio do Instituto de Desenvolvimento do Piauí – IDEPI, e a empresa **MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DE LIMA – ME (MGT CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO)**, relativo a pavimentação em paralelepípedo no Município de São Luís/PI – EXTENSÃO 9.514,50 M².

**II - DETERMINAR** que o (a) referido (a) servidor (a) adote todos os procedimentos necessários à fiscalização dos ajustes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, resoluções que regulem ou venham a regular a matéria, inclusive.

III - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teresina, 06 de janeiro de 2021

**LEONARDO SOBRAL SANTOS**  
Diretor Geral - IDEPI  
Of. 027



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
DO ESTADO DO PIAUÍ-SEADPREV

## PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 010/2021.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º do artigo 1º do Decreto Estadual n.º 15.943, de 19 de janeiro de 2015, publicado em Diário Oficial do Estado n.º 14, em 21/01/2015.

Considerando o contido nos autos do Processo Administrativo 00002.008190/2020-45, cujo objeto é a solicitação de Delegação de Competência à Secretaria de Estado da Administração e Previdência para realização de Procedimento Licitatório, para atender necessidade da Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER;

Considerando a competência legal da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

### RESOLVE

Art. 1º Esta Portaria altera o conteúdo da PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 157/2020, publicada no DOE n.º 235 no dia 14 de dezembro de 2020.

Art. 2º Delegar a competência a Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER, especificamente nos limites necessários à realização de Procedimento Licitatório com ou sem Registro de Preços setorial, objetivando a aquisição de insumos laboratoriais e hospitalares, equipamentos odontológicos, medicamentos, reagentes com equipamentos em regime de comodato, gás de cozinha, equipamentos e mobiliário médico hospitalar/ administrativo, manutenção de equipamentos médico hospitalares, material gráfico, gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis e material de higiene e limpeza, conforme Ofício n.º 1183/2020 - GAB/MDER

Parágrafo único. A delegação estabelecida no caput deste artigo, refere-se aos itens necessários à realização do objeto descrito no Termo de Referência, vinculados aos objetos de competência exclusiva da SEADPREV na forma do art.35 da Lei n.º 6.673, de 18 de junho de 2015.

Art. 3º A execução dos procedimentos, sua operacionalização processual e controle da organização competem a Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER, bem como os atos de controle final e publicação desse procedimento licitatório, devendo a homologação ser realizada pela Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER.

Art.4º A competência referida no caput deste artigo é extensível a procedimentos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, desde que estes se refiram aos objetos descritos no art. 2º desta Portaria.

Art. 5º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos da Maternidade Dona Evangelina Rosa - MDER, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência.

Art.6º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.7º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.

Art. 8º Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do procedimento licitatório pela Procuradoria Geral do Estado – PGE e Controladoria Geral do Estado – CGE.

Art. 9º Após a realização do procedimento licitatório o órgão deverá encaminhar para conhecimento desta SEADPREV o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV para acompanhamento, controle e posterior análise quanto ao interesse de incorporação, conforme item 2 do tópico II, do Parecer PGE 43/2020, processo AA.900.1.023661/19-55.

Parágrafo único. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, eventualmente incorporada pela SEADPREV, decorrente de procedimento licitatório delegado, uma vez constatado quaisquer necessidade de ajustes e/ou alterações em seu conteúdo, caberá à SLC/SEADPREV requisitar os esclarecimentos cabíveis à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pela condução do certame, a qual ficará encarregada pela execução das providências que forem necessárias.

Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 14 de dezembro de 2020

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**ARIANE SÍDIA BENIGNO SILVA FELIPE**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Of. 169



### ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

EM: 04/01/2021 - PROCESSO Nº: 2020.04.0134P - PORTARIA Nº: 0001/2021 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado **ARMANDO CAJUBÁ DE BRITTO FILHO**, ocupante do cargo de **MÉDICO AMBULATORIAL**, 20 Horas Semanais, Classe III, Padrão C, matrícula nº 0185396, portador do CPF nº 097.181.843-68 e do PIS/PASEP nº 10776074544, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 11.378,30 (Onze mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 90/07, ACRESCENTADA PELOS ARTS. 1º E 4º DA LEI Nº 7.017/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$11.340,79
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$37,51
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$11.378,30</b>

EM: 04/01/2021 - PROCESSO Nº: 2017.04.1619P - PORTARIA Nº: 0002/2021 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA  
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **LÚCIA MARIA DE SOUSA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, 40 horas, Classe SL, Nível I, matrícula nº 1124927, portador do CPF nº 078.651.473-68 e do PIS/PASEP nº 10107270568, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.532,30 (Três mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.451,20
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$81,10
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$3.532,30</b>

EM: 29/12/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0389P - PORTARIA Nº: 2027/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA  
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO**, Classe III, Padrão D, matrícula nº 0015075, portador do CPF nº 288.079.523-00 e do PIS/PASEP nº 17038841724, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.109,15 (Mil, cento e nove reais e quinze centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.091,18
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$17,97

### PROVENTOS A ATRIBUIR

R\$1.109,15

EM: 04/12/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0496P - PORTARIA Nº: 1950/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **EMERSON MELO DE CASTRO MORAIS**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL**, Classe ESPECIAL, Referência C, matrícula nº 0377163, portador do CPF nº 200.234.303-97 e do PIS/PASEP nº 17024431081, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DA FAZENDA, com proventos de R\$ 6.810,54 (Seis mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 62/05 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$5.690,65
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADAÇÃO	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 3º, II, "A" DA LEI Nº 5.543/06 ALTERADO PELO ART. 2º, II, DA LEI Nº 6.810/16 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	R\$1.119,89
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$6.810,54</b>

EM: 07/12/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.2602P - PORTARIA Nº: 1958/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA ANDRADE**, ocupante do Grupo Ocupacional de Nível Superior do cargo de **CIRURGIÃO-DENTISTA**, Classe III, PADRÃO: D, matrícula nº 0396508, portador do CPF nº 132.493.633-91 e do PIS/PASEP nº 10275160782, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 4.787,38 (Quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$4.679,42
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$11,96
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADAS	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$96,00
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$4.787,38</b>

EM: 30/12/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0007P - PORTARIA Nº: 2032/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA  
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA DO SOCORRO PEREIRA**, ocupante do cargo de **AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS**, Classe: III, PADRÃO: E, matrícula nº: 0411256, portador do CPF nº: 799.332.703-20 e do PIS/PASEP nº: 17014950795, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 2.107,82 (Dois mil, cento e sete reais e oitenta e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.731,80
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$48,02
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$80,00
VANTAGEM PESSOAL	ART. 20, § 2º DA LC Nº 38/04	R\$248,00
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$2.107,82</b>

**EM: 28/12/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.1581P - PORTARIA Nº: 2023/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **FORTUNATA DA SILVA FONTES**, ocupante do cargo de ESCRIVÃO DE POLÍCIA, Classe: ESPECIAL, matrícula nº: 009330X, portador do CPF nº: 095.743.013-20 e do PIS/PASEP nº: 10701860933, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos de R\$ 7.705,59 (Sete mil, setecentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	L.C. Nº 107/08, ACRESCENTADA PELO ART. 1º, III, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$7.505,59
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA CIVIL	ART. 4º, INCISO I DA LEI Nº 5.376/04 C/C A LC Nº 37/04	R\$200,00
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$7.705,59</b>

**EM: 30/12/2020 - PROCESSO Nº: 2016.04.1541P - PORTARIA Nº: 1937/2020 - PIAUIPREV**

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA DO SOCORRO PINTO SOUSA**, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, Classe: ESPECIAL, matrícula nº: 0849413, portador do CPF nº: 160.146.263-87 e do PIS/PASEP nº: 12040289897, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, com proventos de R\$ 7.898,40 (Sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	L.C. Nº 107/08, ACRESCENTADA PELO ART. 1º, IV DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$7.428,77
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE FORMAÇÃO PENITENCIÁRIA	ART. 2º, I DA LEI Nº 5373/04 C/C LEI Nº 5377/04	R\$400,00
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADAS	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$69,63
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$7.898,40</b>

**EM: 09/12/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0350P - PORTARIA Nº: 1970/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA DA GRAÇA OLIVEIRA CARDOSO**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO da especialidade de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe III, Padrão D, matrícula nº 0189995, portador do CPF nº 305.516.763-53 e do PIS/PASEP nº 17045539930, do quadro de pessoal do(a)

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.121,18 (Mil, cento e vinte e um reais e dezoito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.091,18
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$30,00
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.121,18</b>

**EM: 05/01/2021 - PROCESSO Nº: 2019.04.2186P - PORTARIA Nº: 0011/2021 - PIAUIPREV**

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA AURI ARAÚJO DO PRADO**, ocupante do cargo de AGENTE DE TRÂNSITO, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0164895, portador do CPF nº 227.868.723-91 e do PIS/PASEP nº 17003145322, do quadro de pessoal do(a) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, com proventos de R\$ 2.562,66 (Dois mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 3º E 17 DA LEI Nº 6.470/13 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$2.430,78
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$131,88
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$2.562,66</b>

**EM: 29/12/2020 - PROCESSO Nº: 2017.04.1794P - PORTARIA Nº: 2029/2020 - PIAUIPREV**

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **NIVALDO LOPES MOURA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº: 0066575, portador do CPF nº: 067.049.303-10 e do PIS/PASEP nº: 10087515544, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, com proventos de R\$ 1.816,68 (Mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.751,88
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$64,80
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.816,68</b>

**EM: 04/01/2021 - PROCESSO Nº: 2020.04.0336P - PORTARIA Nº: 0005/2021 - PIAUIPREV**

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA DO SOCORRO VIEIRA BONFIM**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇO, Classe III, Padrão D, matrícula nº 0147648, portador do CPF nº 412.304.773-49 e do PIS/PASEP nº 17051491537, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.137,98 (Mil, cento e trinta e sete reais e noventa e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
------------------------------------	--	--

# Diário Oficial

28



Teresina (PI) - Sexta-feira, 8 de janeiro de 2021 • Nº 005

VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.091,18
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$46,80
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$1.137,98</b>

**EM: 01/12/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0502P - PORTARIA Nº: 1932/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

RESOLVE, conforme o Art. 49 incisos I, II, III e IV, § 1º, § 2º, inciso II e § 3º, inciso II do ADCT, da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019 **CONCEDER** benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, calculados conforme o valor do benefício médio individual, sem paridade, ao Segurado **MARIA DO ESPÍRITO SANTO SILVA DE SOUSA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 Horas, Classe SE, Nível III, matrícula nº 104082X, portador do CPF nº 349.992.563-04 e do PIS/PASEP nº 19005283141, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de **R\$2.771,01** (Dois mil, setecentos e setenta e um reais e um centavo) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
CÁLCULO DOS PROVENTOS DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04	R\$ 2.771,01
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>	<b>R\$2.771,01</b>

**EM: 14/12/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0523P - PORTARIA Nº: 1961/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA**  
RESOLVE, de conformidade com a art. 49, § 1º c/c o § 2º, inciso I e § 3º, inciso I, do ADCT da CE/89, acrescentado pela EC nº 54/2019, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado **EUGÊNIO PACCELLI SOARES DE OLIVEIRA RODRIGUES**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 Horas, Classe SE, Nível III, matrícula nº 0985490, portador do CPF nº 381.576.831-49 e do PIS/PASEP nº 12207052569, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.017,68 (Quatro mil, dezessete reais e sessenta e oito centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.017,68
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$4.017,68</b>

**EM: 14/12/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.1979P - PORTARIA Nº: 819/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA**

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **FELIX NETO SOBRINHO**, ocupante do cargo de AGENTE PENITENCIÁRIO, Classe: ESPECIAL, matrícula nº: 0302228, portador do CPF nº: 134.567.173-34 e do PIS/PASEP nº: 10099156749, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, com proventos de R\$ 8.020,77 (Oito mil, vinte reais e setenta e sete centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	LC Nº 107/08 ACRESCENTADO PELO ART. 1º, ANEXO I DA LEI Nº 7.081/17	R\$7.428,77
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		

VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA CIVIL	ART. 4º, INCISO I DA LEI Nº 5.376/04 C/C AL C Nº 37/04	R\$400,00
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADAS	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$192,00
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$8.020,77</b>

**EM: 06/01/2021 - PROCESSO Nº: 2020.02.0505P - PORTARIA Nº: 0019/2021 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA**  
RESOLVE, conforme o Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, sem paridade **CONCEDER** benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculado conforme o valor do benefício médio individual, ao Segurado(a) **MARIA LUZIA RODRIGUES**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 20 horas, Classe SE, Nível II, matrícula nº 1052594, portador do CPF nº 151.825.093-91 e do PIS/PASEP nº 10114531509, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de **R\$1.014,31** (Mil, catorze reais e trinta e um centavos) mensais. De acordo com o Art. 7º, inciso VII da Constituição Federal, seus proventos serão fixados de conformidade com o salário mínimo nacional vigente.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS	
(7.226 / 10.950 (65.9909%) DE R\$ 1.537,04) DE ACORDO COM O ART. 1º DA LEI Nº 10.887/04 e Art 62 da O.N. nº 02/09	R\$ 1.014,31
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>	<b>R\$1.014,31</b>

**EM: 05/01/2021 - PROCESSO Nº: 2020.04.0077P - PORTARIA Nº: 0008/2021 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA**  
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA ONEIDE LINO DA SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SM, Nível I, matrícula nº 0719781, portador do CPF nº 339.114.523-49 e do PIS/PASEP nº 17038825060, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 4.423,61 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$4.274,68
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$100,93
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$48,00
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$4.423,61</b>

**EM: 05/01/2021 - PROCESSO Nº: 2017.04.3998P - PORTARIA Nº: 0021/2021 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA**  
RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **CARLOS ALBERTO PEREIRA GONÇALVES**, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, Classe: ESPECIAL, matrícula nº: 0091928, portador do CPF nº: 182.009.743-91 e do PIS/PASEP nº: 10792045375, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos de R\$ 7.505,59 (Sete mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	L.C. Nº 107/08, ACRESCENTADA PELO ART. 1º, III, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$7.505,59

PROVENTOS A ATRIBUIR	R\$7.505,59
----------------------	-------------

EM: 05/01/2021 - PROCESSO Nº: 2019.04.2173P - PORTARIA Nº: 0012/2021 - PIAUIPREV RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, §5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **ROSIMAR PACHECO DE MOURA GONÇALVES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, 40 horas, Classe SE, Nível II, matrícula nº 0836915, portador do CPF nº 318.976.063-20 e do PIS/PASEP nº 17054186255, do quadro de pessoal do(a) **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, com proventos de R\$ 3.969,80 (Três mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.926,43
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$3.969,80</b>

EM: 06/01/2021 - PROCESSO Nº: 2018.04.1609P - PORTARIA Nº: 0022/2021 - PIAUIPREV RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **FERNANDA ALMEIDA MOTTA**, ocupante do cargo de **ANALISTA PESQUISADOR**, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0056758, portador do CPF nº 185.547.253-87 e do PIS/PASEP nº 17008518380, do quadro de pessoal do(a) **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO**, com proventos de R\$ 7.123,79 (Sete mil, cento e vinte e três reais e setenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 15 DA LEI Nº 6.471/13 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$4.913,39
<b>Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)</b>		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$50,40
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DE DIRETOR	MANDADO DE SEGURANÇA - PROC Nº 97000862-7	R\$2.160,00
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR</b>		<b>R\$7.123,79</b>

Of. 005

## LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI  
Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina-PI, CEP 64018-900  
Telefone - (86) 3216-3204 / 3392 - http://www.seduc.pi.gov.br

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2020 ao Contrato nº 131/2017	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	FW CONSTRUÇÕES LTDA (CONSTRUTORA AGUIAR)
CNPJ do Contratado	10.402.888/0001-42
Resumo do objeto aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de vigência do Contrato nº 131/2017 relativo à Cobertura da Quadra no Centro Profissionalizante Residencial Esplanada, Teresina, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de vigência das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado para 31/12/2021, conforme parecer exarado pelo Engenheiro FILLIPI SOARES NAPOLEÃO DO REGO - Matrícula 0813521-5.
Prazo de vigência	31/12/2021
Data de assinatura do aditivo	18 de novembro de 2020.
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Francisco Wilson Amaral Aguiar - Representante da Empresa

Of. 164

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 ao Contrato nº 094/2020	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	CONSTRUTORA J. COELHO LTDA EPP
CNPJ do Contratado	02.989.098/0001-87
Resumo do objeto aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e do Contrato nº 094/2020 relativo aos serviços de Reforma e ampliação da U. E. Mons. Raimundo Nonato Melo em Teresina - PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 90 dias, sendo somado 130 dias de restituição, ficando prorrogado de 16/07/2020 a 19/02/2021, sendo a portanto sua vigência até 31/12/2021, em conformidade com o cronograma físico-financeiro constante no Processo Administrativo SEDUC/PI nº 00011.016364/2020-34.
Prazo de execução	16/07/2020 a 19/02/2021
Prazo de vigência	31/12/2021
Data de assinatura do aditivo	19 de novembro de 2020
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Yllane Marcelle Almeida Moura - Representante da Empresa

Of. 186

# Diário Oficial

30



Teresina(PI) - Sexta-feira, 8 de janeiro de 2021 • Nº 005

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 ao Contrato nº 021/2020	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	CONSTRUTORA BARRETO LTDA
CNPJ do Contratado	07.561.615/0001-36
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e do Contrato nº 021/2020 relativo à obra de ampliação da U.E Frei José Apicella, município Guadalupe, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 150 dias, sendo somado 145 dias de restituição, ficando prorrogado de 27/06/2020 a 18/04/2021, sendo a vigência até 31/12/2021.
Prazo de execução	27/06/2020 a 18/04/2021
Prazo de vigência	31/12/2021
Data de assinatura do aditivo	18 de novembro de 2020
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Whalyson Marrathyman Feitosa Melo - Representante da Empresa

Of. 233

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 ao Contrato nº 104/2019	
Nome do Contratante	Secretaria de Estado da Educação – SEED/PI
CNPJ do Contratante	06.554.729/0001-96
Nome do Contratado	YPÊ CONSTRUTORA e EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ do Contratado	35.134.154/0001-50
Resumo do objeto do aditivo	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e do Contrato nº 104/2019 relativo à obra de Reforma e ampliação da U.E Pedra Mole, Teresina-PI, conforme art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 150 dias, ficando prorrogado de 13/01/2021 a 12/06/2021, portanto prorrogando sua vigência até 31/12/2021.
Prazo de execução	13/01/2021 a 12/06/2021
Prazo de vigência	31/12/2021
Data de assinatura do aditivo	08 de dezembro de 2020
Signatários do Contrato	Ellen Gera de Brito Moura - Secretário de Educação Whalyson Marrathyman Feitosa Melo - Representante da Empresa

Of. 232



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEGOV-PI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021	
Nº processo	00010.002113/2020-82
Fundamento Legal	ART. 24, INCISO II da lei 8.666/93
Procedimento licitatório	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
Nome do Contratante	SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ -SEGOV
CNPJ do Contratante	06.553.499/0001-40
Nome da Contratada	O. DE S. BORGES – EIRELI
CNPJ da Contratada	06.637.003/0001-17
Resumo do objeto do contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE CHAVEIROS E DE CARIMBOS, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ – SEGOV-PI
Prazo de vigência do contrato	180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO.
Data de assinatura do contrato	08 de janeiro de 2021.
Fonte de Recursos	100
Unidade orçamentária	11110
Natureza de Despesa	33.90.39
Programas de Trabalho	04.122.0010.2000
Signatários do contrato	Pela Contratante: <b>OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR</b> Pela Contratada: <b>OSMAR DE SOUSA BORGES</b>

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021	
Nº processo	00010.001072/2020-15
Fundamento Legal	ART. 24, INCISO II da lei 8.666/93
Procedimento licitatório	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
Nome do Contratante	SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ -SEGOV
CNPJ do Contratante	06.553.499/0001-40
Nome da Contratada	MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE ARAUJO - ME
CNPJ da Contratada	20.233.589/0001-85
Resumo do objeto do contrato	Contratação de empresa especializada no serviço de higienização e reparos de cadeiras, com fornecimento de material, para atendimento da demanda da Secretaria De Governo Do Estado Do Piauí – SEGOV-PI
Prazo de vigência do contrato	180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação.
Data de assinatura do contrato	08 de janeiro de 2021.
Fonte de Recursos	100
Unidade orçamentária	11110
Natureza de Despesa	33.90.39
Programas de Trabalho	04.122.0010.2000
Signatários do contrato	Pela Contratante: <b>OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR</b> Pela Contratada: <b>MARIA DO SOCORRO VIEIRA DE ARAUJO</b>

Of. 001



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 233 de 10 de dezembro de 2020. Pág.47

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 131/2020  
PROCESSO Nº AA.907.1.000755/20-88

Onde -se Lê:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 151/2020, PARA COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS

Leia-se:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL Nº 131/2020, PARA COMBATE AO NOVO CORONAVÍRUS

Dr. Francisco de Macêdo Neto  
Diretor Geral - MDER  
CPF: 160.292.243-87

**Of. 009**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

De acordo. Dispensar a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e a ratifico, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Autorizo a contratação direta da empresa LCB DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 10.727.029/0001-23, para fornecimento de carnes para atender as necessidades do Hospital Regional de Campo Maior - HRCM, no valor global de R\$ 81.650,00 (oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais), para vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias.

Publique-se.

Encaminhe-se ao Setor Financeiro, para providências complementares.

Campo Maior-PI, 05 de janeiro de 2021.

Celene Maria Moraes Fontenele  
Diretora Geral do HRCM

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 001/2021.

Fundamentação Legal: Art.24,IV, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de carnes para atender as necessidades do Hospital Regional de Campo Maior - HRCM.

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR.

CONTRATADA: LCB DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 10.727.029/0001-23.

Endereço: Rua Tomaz Tajra, 766, sala 01, Jockey, Cep: 64.048-380, Teresina - PI.

VALOR: R\$ 81.650,00 (oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais).

FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual/SUS.

PRAZO DE VIGENCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro de 2021.

Celene Maria Moraes Fontenele  
Diretora Geral HRCM

**Of. 004**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº AA.900.1.016831/20-82.

**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 302/2020.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 0801782-71.2019.8.18.0032.**

**OBJETO:** Aquisição de **insumos médico-hospitalares** para a paciente **JULIANA SOARES DE MOURA.**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
SONDA URETRAL DE NELATON Nº 12	450 UNIDADES
GEL LUBRIFICANTE SEM VASOCONSTRITOR	1.500 GRAMAS
GAZE NÃO ESTÉRIL	3.000 UNIDADES
SACO COLETOR DE URINA	450 UNIDADES
SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML	450 UNIDADES
LUVA DE LÁTEX NÃO ESTÉRIL	180 UNIDADES
ÓLEO MINERAL	06 FRASCOS

**EMPRESA SELECIONADA:** ÓTIMA (R. O. CARVALHO DO NASCIMENTO), inscrita no CNPJ 05.577.401/0001-22.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.388,26 (um mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).

**FONTE DE RECURSO:** 100 – TESOURO ESTADUAL.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº AA.900.1.017138/20-95.

**DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO:** Nº 298/2020.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, **DECISÃO JUDICIAL EXARADA PROCESSO JUDICIAL Nº 2013.0001.001060-7.**

**OBJETO:** Aquisição de **90 (noventa) frascos de fórmula nutricionalmente completa, hiperproteica e hipercalórica, com L-arginina, zinco, selênio, vitamina C, A, E, isento de glúten, sacarose, lactose. Frasco com 200ml para cicatrização de feridas** para a paciente **ARIANA FERREIRA MOURA.**

**EMPRESA SELECIONADA:** ALFA MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ 17.129.904/0001-14.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

**FONTE DE RECURSO:** 100 – TESOURO ESTADUAL.

**FLORENTINO ALVES VERAS NETO**  
Secretário de Estado da Saúde do Piauí  
**Of. 011**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO V TERMO ADITIVO Nº 306/20 AO CONTRATO Nº 76/16.	
<b>Processo</b>	AA.900.1.015138/20.
<b>Contratante</b>	Secretaria de Estado da Saúde.
<b>CNPJ do Contratante</b>	06.553.564/0001-38
<b>Contratado</b>	CONSTRUTORA J. COELHO LTDA.
<b>CNPJ do Contratado</b>	02.989.098/0001-87.
<b>Objeto</b>	O objeto do presente termo aditivo é a alteração dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 76/16, relativo à obra cujo objeto é a “Execução da Obra de Reforma de Ambiência do Hospital Estadual Domingos Chaves, no município de Canto do Buriti-PI”. O prazo de execução das obras e serviços de que trata o contrato em epígrafe será ampliado em 120 (cento e vinte) dias.
<b>Vigência</b>	31.12.2021.
<b>Ação Orçamentária</b>	3009.
<b>Natureza da Despesa</b>	339039.
<b>Fonte de Recurso</b>	113.
<b>Data da Assinatura</b>	30.12.2020.
<b>Signatários</b>	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: YLLANE MARCELLE ALMEIDA MOURA.

Of. 020



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

## EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

**PARTÍCIPES:** SECRETARIA ESTADUAL DA SEGURANÇA PÚBLICA E CEPETE – CENTRO DE PEDIATRIA DE TERESINA LTDA

**CNPJ DOS PARTICÍPES:** CEPETE – CENTRO DE PEDIATRIA DE TERESINA LTDA: 05.581.756/0001-95 E SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ: 06.553.549/0001-90

**OBJETO:** RECONHECER A ADMINISTRAÇÃO SEU DEVER DE INDENIZAR O LOCADOR NO VALOR DE R\$ 161.815,50 (CENTO E SESSENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUINZE REAIS, CINQUENTA CENTAVOS).

**DATA DE ASSINATURA:** 07/01/2021

**SIGNATÁRIOS DO CONTRATO:** Pela SSP-PI: RUBENS DA SILVA PEREIRA e Pela CEPETE: JENNER EVANGELISTA LEAL.

**JOSÉ WILSON GOMES DE ASSIS**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO-SSP**

Of. 065



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO- ATI

## EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021, firmado entre o Governo do Estado do Piauí e o Governo do Estado de Alagoas.

**Objeto:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cessão do direito de uso do *software* com código fonte para utilização do aplicativo “SALVE MARIA”, instituído através da Resolução Conjunta nº 01/2017, publicada no Diário Oficial do Piauí, em 07.04.2017, de propriedade da AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ-ATI/PI e da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ – SSP/PI, para a SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DOS DIREITOS HUMANOS – SEMUDH/AL e SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/AL

**Data da Assinatura:** 06 de janeiro 2021.

**Vigência:** de 60 (sessenta) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

**Signatários:** Governador do Estado do Piauí – José Wellington Barroso de Araújo Dias; Secretário de Segurança Pública do Estado de Alagoas – Paulo Domingos de Araújo Lima Júnior; pelo Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí- Rubens da Silva Pereira; Secretária de Estado da Mulher e dos Direitos Humanos; pelo Diretor Geral da Agência de Tecnologia da Informação- ATI – Antônio Torres da Paz.

*Antônio Torres da Paz*  
*Diretor Geral da ATI*

Of. 017



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEJUS

## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 01/2021/CPL/SEJUS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.095.1.002798/20-64**

**(SEI Nº 00002.005682/2020-89)**

**OBJETO:** Prestação de serviços de **agenciamento de passagens aéreas.**

**MODALIDADE:** Liberação do quantitativo registrado na Ata de Registro de preços Nº 04/2020 do Pregão Eletrônico Nº 04/2020 (SRP) da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí – SEADPREV/PI. Liberação SEADPREV – ADESÃO Nº 183/2020 e o que mais consta dos citados autos.

**CONTRATANTE:** Secretaria de Justiça do Estado do Piauí – SEJUS/PI.

**CONTRATADA:** MERU VIAGENS EIRELI – EPP.

**CNPJ DA CONTRATADA** Nº 09.215.207/0001-58.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 497.963,82 (Quatrocentos e noventa e sete mil e novecentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 07/01/2021

**NATUREZA DA DESPESA:** 339033

**FONTE DE RECURSO:** 100

**SIGNATÁRIOS:** Carlos Edilson R. Barbosa de Sousa - Secretário de Justiça/PI e Gabriel Severo Pereira Gomes, CPF: 004.253.061-00 – Diretor da Empresa.

Of. 001



Av. Universitária, 750, 15º Andar  
Bairro Fátima - Teresina - PI  
64.049-494



## ERRATA

EXTRATO PARCIAL Nº 034/2020/FEPISERH/PI.  
REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2020-FEPISERH/PI.  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2020/FEPISERH/PI.  
VINCULAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.000.864/2020/FEPISERH/PI.

O Coordenador de Licitações da Fundação Estatal Piauiense de Serviços Hospitalares comunica a todos os interessados que, devido a um erro de digitação ficam RETIFICADOS os valores unitários e totais do Extrato de Ata publicado no Diário Oficial do Estado nº 240, do dia 21 de dezembro de 2020, página 57.

### ONDE SE LÊ:

Nº	DESCRIPTIVO DO ITEM	UND	QUANT	MARCAS APRESENTADAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	EMPRESA VENCEDORA
7	CARTUCHO DE TONER SAMSANG PRETO MLTD 111S - M2020	UND	100	UNISUPRI	R\$ 11,99	R\$ 1.198,99	UNISUPRI OFFICER-COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA CNPJ: 07.630.001/0001-69
VALOR TOTAL DOS ITENS LICITADOS. R\$ 43.763,30 (QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).							R\$ 43.763,30

### LEIA-SE:

Nº	DESCRIPTIVO DO ITEM	UND	QUANT	MARCAS APRESENTADAS	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	EMPRESA VENCEDORA
7	CARTUCHO DE TONER SAMSANG PRETO MLTD 111S - M2020	UND	100	UNISUPRI	R\$ 111,99	R\$ 11.198,99	UNISUPRI OFFICER-COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA CNPJ: 07.630.001/0001-69
VALOR TOTAL DOS ITENS LICITADOS. R\$ 53.763,31 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).							R\$ 53.763,30

### Of. 003



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

### AVISO DE RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o **Resultado Final da Dispensa de Licitação**, Processo SEI n. 00011.000066/2020- 22, referente aos serviços de **Reforma da Unidade Escolar Enéas Nogueira em Pimenteiras - PI**, com base no art. 24, IV, Lei 8.666/93, tendo como empresa vencedora a **Lejan Indústria de Transformadores Ltda**, que apresentou o menor preço no valor global de **R\$ 123.086,72 (Cento e vinte três mil e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos)**. Informações: cplseducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 07 de janeiro de 2021.

(Assinado eletronicamente)  
**Marlla Vasconcelos S. de Carvalho Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Of. 004



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

### AVISO DE RESULTADO FINAL DE JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/PI torna público o **Resultado Final da Dispensa de Licitação**, Processo SEI n. **00011.008796/2020-71**, referente aos serviços de Reforma da Unidade Escolar Eustáquio Portela, no município de Novo Oriente-PI, com base no art. 24, IV, Lei 8.666/93, tendo como empresa vencedora a empresa **Lejan Indústria de Transformadores Ltda**, que apresentou o menor preço para o Lote 03 o valor global de **R\$ 98.929,77 (Noventa e oito mil novecentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos)**. Informações: cplseducpi@gmail.com.

Teresina (PI), 07 de janeiro de 2021.

(Assinado eletronicamente)  
**Marlla Vasconcelos S. de Carvalho Rocha**  
Presidente da Comissão de Licitação  
Of. 005

# Diário Oficial

34



Teresina (PI) - Sexta-feira, 8 de janeiro de 2021 • Nº 005



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 00011.021106/2020-70

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 100/2012

CONTRATO Nº: 100/2012

OBJETO: Construção da Escola Agrotécnica Padrão, no município de Guadalupe - PI

PROCESSOS SEDUC/PI NS: 0059452/2013, 00011.021106/2020-70

CONTRATADA: Construtora J. Coelho Ltda, CNPJ (MF) nº 02.989.098/0001-87

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação do Piauí, CNPJ nº 06.554.729/0001-96

LICITAÇÃO: Concorrência Nacional nº 003/2011

O Secretário de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/1993, RESOLVE acrescentar à Classificação Original do Processo nº 0059452/2013, gerador do Contrato nº 100/2012, a Fonte de Recurso 100 com detalhamento da Fonte 00025-RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF, ficando, pois, assim descrito:

Unidade Orçamentária	Plano de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
14102	12368021956	4.4.90.92	00-com detalhamento da Fonte 00025-RECURSOS PRECATÓRIOS FUNDEF

Teresina (PI), 05 de janeiro de 2021.

Ellen Gera de Brito Moura  
Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 025



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## AVISO DE SUSPENSÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2021 – SEFAZ/PI

**OBJETO:** Aquisição de Mobiliários em Geral para atender às necessidades da Sede, Postos Fiscais, Unidades de Atendimento e do Grupo Interinstitucional de Combate aos Crimes contra a Ordem Tributária – GRINCOT da Secretaria de Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ, bem como da Secretaria de Planejamento do Estado – SEPLAN, Procuradoria Geral do Estado – PGE e da Controladoria Geral do Estado – CGE, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi **SUSPENSO “SINE DIE”**, o Processo Licitatório em epígrafe, para alteração do Termo de Referência. Informaremos da continuidade do procedimento licitatório após a realização da alteração.

**MAIORES INFORMAÇÕES: endereço acima ou pelo telefone (86) 3216-9600/Ramal: 2301. E-mail: cpl@sefaz.pi.gov.br**

Teresina (PI), 08 de janeiro de 2021.

**Lya Karoline Feitosa Gonçalves**  
Pregoeira CPL/SEFAZ

Visto:

**Rafael Tajra Fonteles**  
Secretário da Fazenda

Of. 010

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00009. 002363/2020-51**

**Ratificação Dispensa nº 01/2021**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização de processo seletivo simplificado para a SEFAZ/PI, conforme especificações do Projeto Básico.

**Contratado:** INSTITUTO CONSULPLAN DE DESENVOLVIMENTO, PROJETOS E ASSISTÊNCIA SOCIAL; CNPJ 31.922.353/0001-72

**Justificativa/Ratificação – Dispensa de Licitação**

**Valor estimado total: R\$ 72.750,00 (setenta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).**

**Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

**Fonte de Recurso:** Tesouro Estadual

Teresina, 07 de janeiro de 2021.

**Maria Ester Rebêlo**  
Presidente da CPL/SEFAZ

Publique-se.

**Rafael Tajra Fonteles**  
Secretário da Fazenda

Of. 009



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ  
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO  
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 88/2018	
Processo Administrativo	AA.907.1.001355/20-00
Contratante	MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
CNPJ do Contratante	06.553.564/0106-05
Contratado	CENTRAL DE LAUDOS E SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ do Contratado	11.897.718/0001-49
Resumo do Objeto do Aditivo	Prorrogação da vigência do Contrato nº 88/2018, relativo à prestação de serviços contínuos de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE IMAGENS (EQUIPAMENTOS DE ECOCARDIOGRAFIA E RADIOLOGIA DE ALTA DEFINIÇÃO, EQUIPAMENTOS DE SISTEMA DE RADIOLOGIA COMPUTADORIZADA CR, EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X APARELHO DE RAIOS-X DE 500MA (RX-FIXO) COMANDO E GERADOR, EQUIPAMENTO DE RAIOS-X MÓVEL, COM BRAÇO ARTICULADO), com fundamento no art. 57, II da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico nº 166/2020.
Data da Vigência do Contrato	13 de dezembro de 2021
Data da Assinatura do Aditivo	13 de dezembro de 2020
Programa de Trabalho	10.302.0003.2219
Elemento da Despesa	33.90.39
Fonte	113/SUS
Signatários do Contrato	Pela Contratante: FRANCISCO DE MACEDO NETO Pela Contratada: JUNNO PINHEIRO CAMPOS DE SOUSA

**Dr. Francisco de Macedo Neto**  
Diretor Geral - MDER  
CPF: 160.292.243-87

Of. 2073



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES- SECID

**AVISO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 049/2020  
Processo Administrativo nº  
A.A.310.1.000680/19-22**

A Secretaria de Estado das Cidades– SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 049/2020, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 10.842m<sup>2</sup>, no município de Rio Grande do Piauí-PI, que declarou Habilitadas as empresas Construtora Convita Ltda-ME e Construtora Trilho Ltda, e Inabilitada a Empresa BL Engenharia Ltda, pelo não atendimento aos itens 8.2 do Edital. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel.: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail [cpl@cidades.pi.gov.br](mailto:cpl@cidades.pi.gov.br).

Teresina (PI), 06 de janeiro de 2021.

**José Guimarães Lima Neto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**AVISO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2020  
Processo Administrativo nº  
A.A.310.1.000619/19-03**

A Secretaria de Estado das Cidades– SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 050/2020, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 10.717m<sup>2</sup>, no município de Campo Largo do Piauí-PI, que declarou Habilitadas as empresas Construtora Convita Ltda-ME e Construtora Trilho Ltda, e Inabilitada a Empresa AR Construtora Eireli, pelo não atendimento aos itens 8.3.3.2 do Edital. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel.: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail [cpl@cidades.pi.gov.br](mailto:cpl@cidades.pi.gov.br).

Teresina (PI), 06 de janeiro de 2021.

**José Guimarães Lima Neto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**AVISO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 051/2020  
Processo Administrativo nº  
A.A.310.1.000594/19-77**

A Secretaria de Estado das Cidades– SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 051/2020, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 11.160m<sup>2</sup>, no município de Porto do Piauí-PI, que

declarou Habilitadas as empresas Construtora Convita Ltda-ME e Construtora Trilho Ltda. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel.: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail [cpl@cidades.pi.gov.br](mailto:cpl@cidades.pi.gov.br).

Teresina (PI), 06 de janeiro de 2021.

**José Guimarães Lima Neto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**AVISO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2020  
Processo Administrativo nº  
A.A.310.1.000862/17-70**

A Secretaria de Estado das Cidades– SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 055/2020, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 5.920m<sup>2</sup>, no município de Paes Landim-PI, que declarou Habilitadas as empresas Construtora Caxe Eireli e Poty Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda e Inabilitada a Empresa Construtora Realiza Ltda, pelo não atendimento aos itens 8.3.5.1.1 do Edital. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel.: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail [cpl@cidades.pi.gov.br](mailto:cpl@cidades.pi.gov.br).

Teresina (PI), 06 de janeiro de 2021.

**José Guimarães Lima Neto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**AVISO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 056/2020  
Processo Administrativo nº  
A.A.310.1.000707/19-84**

A Secretaria de Estado das Cidades– SECID/PI comunica a Decisão proferida em julgamento à fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 056/2020, que objetiva a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras e serviços de pavimentação em paralelepípedo de 15.662,00m<sup>2</sup>, no município de Curimatá-PI, que declarou Habilitadas as empresas Construtora Trilho Ltda e Construtora Convita Ltda-ME. Fica facultada a interposição de recurso em face do julgamento proferido, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da presente publicação. INFORMAÇÕES: Sala da Comissão Permanente de Licitação da SECID/PI, Av. Joaquim Ribeiro, 835, Centro/Sul, CEP: 64.001-480, nesta Capital. Tel.: (86) 3216-3692. Fax: (86) 3216-4474. E-mail [cpl@cidades.pi.gov.br](mailto:cpl@cidades.pi.gov.br).

Teresina (PI), 06 de janeiro de 2021.

**José Guimarães Lima Neto  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
Of. 006**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/21-SDE**  
**PROCESSO Nº AA.152.1.000285/20-60**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que realizará a abertura da licitação, modalidade Tomada de Preços Nº 001/21 às **10 (DEZ) horas do dia 26 de janeiro de 2021**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo de 6.640,00M<sup>2</sup> de vias públicas no município de Francisco Santos - PI. O tipo de licitação é o menor preço, regime de empreitada por preço unitário. O valor global estimado é de R\$ 561.456,74 quinhentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório ocorrerão às expensas do Governo do Estado do Piauí por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE. Fontes de Recursos: 100; Projeto PI: 1994; Natureza da Despesa: 449051. O Edital e seus anexos correspondentes ao objeto desta licitação encontram-se disponíveis no site do TCE-PI ou podem ser solicitados através do e-mail: [licitacaosedet@gmail.com](mailto:licitacaosedet@gmail.com). Os interessados que optarem por recebê-los presencialmente deverão comparecer à sede da Contratante, mediante o pagamento da importância de R\$ 100,00 (cem reais), referente à recomposição de custo efetivo de reprodução gráfica ou de mídia digital da documentação fornecida, a ser recolhida junto ao Banco do Brasil Conta 7312-1, Agência 3791-5. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de autoatendimento, depósitos eletrônicos e pela internet com data anterior à publicação do Edital. Publique-se.

Teresina - PI, 08 de janeiro de 2021.

Pedro Henrique Viana Pires  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: Igor Leonam Pinheiro Néri  
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

Of. 009



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017	
NOME DA CONTRATANTE	EMGERPI - Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí.
CNPJ DA CONTRATANTE	06.643.068/0001-75
NOME DA CONTRATADA	R F C Carvalho - ME
CNPJ DO CONTRATADA	13.912.374/0001-25
RESUMO DO ADITIVO	O presente Termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 08/2017, por mais 12 (doze) meses, conforme o disposto no artigo 57,II, da Lei nº 8.666/1993, tendo sua vigência de 17/12/2020 a 17/12/2021.
FUNDAMENTO LEGAL	artigo 57, II Lei nº 8.666/1993.
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO	17 de Dezembro de 2020
VALOR GLOBAL	R\$ 88.113,60 ( oitenta e oito mil, cento e treze reais e sessenta centavos)
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	21.205.04.122.0010.2000
NATUREZA DA DESPESA	339039-71
FONTE DE RECURSOS	00
SIGNATÁRIOS DO ADITIVO	Pelo Contratante: <b>Álina Célia Santos Menezes</b> (Diretora-Presidente e <b>Manoel Luis Figueredo Neto</b> (Diretor Administrativo Financeiro e do Contencioso) Pela Contratada: <b>Rômulo Falcão Costa Carvalho</b> (Representante da empresa R F C Carvalho- ME)

**Álina Célia Santos Menezes**  
Diretora-Presidente

Of. 013



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

**EXTRATO-TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

ATO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 041/2020  
PARTES: Instituto de Desenvolvimento do Piauí. CNPJ Nº 9.034.960/0001-47, e Município de Floriano/PI, CNPJ Nº 06.554.067/0001-54.  
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;  
ASSINAM: Leonardo Santos Sobral, pelo IDEPI, e, Joel Rodrigues da Silva, pelo município de Floriano/PI.

**EXTRATO-TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

ATO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 042/2020  
PARTES: Instituto de Desenvolvimento do Piauí. CNPJ Nº 9.034.960/0001-47, e Município Francisco Macedo/PI, CNPJ Nº 01.612.577/0001-17.  
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO MACEDO/PI.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;  
ASSINAM: Leonardo Santos Sobral, pelo IDEPI, e, Raimundo Nonato de Alencar, pelo município de Francisco Macedo.

**EXTRATO-TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

ATO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 043/2020  
PARTES: Instituto de Desenvolvimento do Piauí. CNPJ nº 9.034.960/0001-47, e Município Anísio de Abreu/PI CNPJ Nº 06.553.630/0001-70.  
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ANÍSIO DE ABREU/PI.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;  
ASSINAM: Leonardo Santos Sobral, pelo IDEPI, e Francisco Wagner Pires Coelho, pelo município de Anísio de Abreu/PI.

**EXTRATO-TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

ATO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 044/2020  
PARTES: Instituto de Desenvolvimento do Piauí. CNPJ nº 9.034.960/0001-47, e Município Monsenhor Gil/PI CNPJ Nº 06.554.877/0001-00.  
OBJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL/PI  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;  
ASSINAM: Leonardo Santos Sobral, pelo IDEPI, e João Luiz Carvalho da Silva, pelo município de Monsenhor Gil/PI.

**EXTRATO-TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

ATO: TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 045/2020  
PARTES: Instituto de Desenvolvimento do Piauí. CNPJ nº 9.034.960/0001-47, e Município Esperantina/PI CNPJ Nº 06.554.174/0001-82.  
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA/PI  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93;  
ASSINAM: Leonardo Santos Sobral, pelo IDEPI, e Vilma Carvalho Amorim, pelo município de Esperantina/PI.

Of. 031

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**CONCORRÊNCIA Nº 079/2020 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE AMARANTE/PI – ÁREA 12.006,00 M<sup>2</sup>.**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 079/2020, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NO MUNICÍPIO DE AMARANTE/PI – ÁREA 12.006,00 M<sup>2</sup>.**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 06.01.2021, para a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços, pela COPEL/IDEPI, todas foram rubricadas pelos presentes na sessão e encaminhadas ao setor de Engenharia deste IDEPI, ao qual retornou a COPEL/IDEPI, com o seguinte resultado, das propostas classificadas: 1) B S CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 17.780.223/0001-11, com valor total de R\$ 1.033.541,54 (um milhão, trinta e três mil, quinhentos e quarenta e um reais e cinquenta e quatro

centavos); 2) JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI – ME – CNPJ nº 24.400.713/0001-00, com valor total de R\$ 1.041.380,68 (um milhão, quarenta e um reais, trezentos e oitenta mil e sessenta e oito centavos); 3) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI – CNPJ nº 06.226.439/0001-13, com valor total de R\$ 1.075.369,54 (um milhão, setenta e cinco mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). Encontram-se desclassificadas as propostas de preços das Empresas: 4) SAGA CONSTRUTORA – CNPJ nº 18.882.626/0001-34, pelo descumprimento do exigido no item 9.2.4.1 do edital desta licitação; 5) JRS CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 08.974.524/0001-95, pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.4.1, do edital desta licitação. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: [idepicpl.thepiaui@gmail.com](mailto:idepicpl.thepiaui@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 08 de janeiro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE A. FREITAS  
Presidente COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral – IDEPI

Of. 032

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO  
CONCORRÊNCIA Nº 072/2020 – PAVIMENTAÇÃO EM  
PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/PI –  
ÁREA 15.389,00 M².**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 072/2020, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/PI – ÁREA 15.389,00 M².**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 06.01.2021, para a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços, pela COPEL/IDEPI, todas foram rubricadas pelos presentes na sessão e encaminhadas ao setor de Engenharia deste IDEPI, ao qual retornou a COPEL/IDEPI, com o seguinte resultado, das propostas classificadas: 1) HENRIQUE CESAR DE LIMA BATISTA DE LIMA EIRELI – CNPJ nº 22.307.785/0001-82, com valor total de R\$ 1.289.121,52 (um milhão, duzentos e oitenta e nove mil, cento e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos); 2) RAMOS E ARAÚJO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 21.094.208/0001-97, com valor total de R\$ 1.299.515,86 (um milhão, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e seis centavos); 3) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 17.323.084/0001-05, com valor total de R\$ 1.312.154,41 (um milhão, trezentos e doze mil, cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos). Encontram-se desclassificadas as propostas de preços das Empresas: 4) CONSTRUTORA MANHATTAN LTDA – CNPJ nº 07.779.294/0001-40, proposta desclassificada pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.4.1 do edital desta licitação; 5) SAGA CONSTRUTORA – CNPJ nº 18.882.626/0001-34, proposta desclassificada pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.4.1 do edital desta licitação; 6) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI – CNPJ nº 06.226.439/0001-13, proposta desclassificada pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.4.1 do edital desta licitação. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: [idepicpl.thepiaui@gmail.com](mailto:idepicpl.thepiaui@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 08 de janeiro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE A. FREITAS  
Presidente COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral – IDEPI

Of. 033

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO  
CONCORRÊNCIA Nº 095/2020 – PAVIMENTAÇÃO EM  
PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE PICOS/PI – ÁREA 5.000 M²**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 095/2020, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE PICOS/PI – ÁREA 5.000 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 06.01.2021, para a abertura e o resultado da análise das propostas apresentadas, tendo como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas: 1) HENRIQUE CESAR DE LIMA BATISTA EIRELI – CNPJ nº 22.307.785/0001-82, com valor total de R\$ 434.758,86 (quatrocentos e trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos); 2) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 17.323.084/0001-05, com valor total de R\$ 437.031,92 (quatrocentos e trinta e sete mil, trinta e um reais e noventa e dois centavos); 3) RAMOS E ARAÚJO CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ nº 21.094.208/0001-97, com valor total de R\$ 438.625,09 (quatrocentos e trinta e oito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e nove centavos). Encontram-se desclassificadas as propostas de preços das empresas: 4) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI – CNPJ nº 06.226.439/0001-13, pelo não cumprimento no exigido no item 9.2.4.1 do edital desta licitação; 5) A G DA SILVA FILHO EIRELI – CNPJ nº 09.089.067/0001-19, pelo não cumprimento do exigido no item 9.2.4, do edital desta licitação. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: [idepicpl.thepiaui@gmail.com](mailto:idepicpl.thepiaui@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 08 de janeiro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS  
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral – IDEPI

Of. 034

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO  
CONCORRÊNCIA Nº 085/2020 – PAVIMENTAÇÃO EM  
PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE INHUMA/PI – ÁREA  
5.514,00 M².**

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 085/2020, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE INHUMA/PI – ÁREA 5.514,00 M².**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 07.01.2021, para a abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços, pela COPEL/IDEPI, todas foram rubricadas pelos presentes na sessão e encaminhadas ao setor de Engenharia deste IDEPI, ao qual retornou a COPEL/IDEPI, com o seguinte resultado, das propostas classificadas: 1) R E L CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, com valor total de R\$ 488.466,10 (quatrocentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e dez centavos); 2) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 17.323.084/0001-05, com valor total de R\$ 492.146,63 (quatrocentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos); 3) F GARAUJO LEAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI – CNPJ nº 494.490,89 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta e nove centavos); 4) CONSTRUTORA MANHATTAN LTDA – CNPJ nº 07.779.294/0001-40, com valor total de R\$ 498.033,15 (quatrocentos e noventa e oito mil, trinta e três reais e quinze centavos). Encontram-se desclassificada a proposta de preços da empresa: 5) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI – CNPJ nº 06.226.439/0001-13, pelo descumprimento do item 9.2.4.1 do edital desta licitação. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: [idepicpl.thepiaui@gmail.com](mailto:idepicpl.thepiaui@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 08 de janeiro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE A. FREITAS  
Presidente COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral – IDEPI

Of. 035



EXTRATO DO III TERMO ADITIVO Nº291/20 AO CONTRATO Nº 307/2017.	
<b>Processo</b>	AA.900.1.011739/20
<b>Contratante</b>	Secretaria de Estado da Saúde.
<b>CNPJ do Contratante</b>	06.553.564/0001-38
<b>Contratado</b>	FATOR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
<b>CNPJ do Contratado</b>	10.476.972/0001-00
<b>Objeto</b>	O presente instrumento tem a finalidade introduzir alteração ao contrato nº 307/2017, cujo é a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de outsourcing de impressão (impressão e cópia de documentos) para atender a demanda da gerência de atenção à saúde mental (DUVAS/SESAPI); fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.
<b>Vigência</b>	11.12.2021.
<b>Ação Orçamentária</b>	2394
<b>Natureza da Despesa</b>	339039
<b>Fonte de Recurso</b>	113
<b>Data da Assinatura</b>	11.12.2020.
<b>Signatários</b>	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: ANTÔNIO SOARES BRANDÃO FILHO

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO Nº290/20 AO CONTRATO Nº 362/2019.	
<b>Processo</b>	AA.900.1.013269/20
<b>Contratante</b>	Secretaria de Estado da Saúde.
<b>CNPJ do Contratante</b>	06.553.564/0001-38
<b>Contratado</b>	WHITE MARTINS GASES E INDÚSTRIAS DO NORDESTE LTDA
<b>CNPJ do Contratado</b>	240.380.578/0001
<b>Objeto</b>	O presente instrumento tem a finalidade introduzir alteração ao contrato nº 362/2019, cujo é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento ininterrupto de gases medicinais liquefeitos e não liquefeitos incluindo a disponibilidade dos respectivos sistemas de abastecimento e armazenamento com manutenção preventiva e corretiva desses sistemas
<b>Ação Orçamentária</b>	2394
<b>Natureza da Despesa</b>	339030
<b>Fonte de Recurso</b>	100
<b>Data da Assinatura</b>	21.12.2020.
<b>Signatários</b>	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: ALEXANDRE CÉSAR ANDRADE OLIVEIRA

EXTRATO DO I TERMO DE APOSTILAMENTO Nº262/20 AO CONTRATO Nº 62/2020.	
<b>Processo</b>	AA.900.1.010795/20
<b>Contratante</b>	Secretaria de Estado da Saúde.
<b>CNPJ do Contratante</b>	06.553.564/0001-38
<b>Contratado</b>	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
<b>CNPJ do Contratado</b>	58.295.213/0021-11
<b>Objeto</b>	O presente instrumento tem a finalidade introduzir alteração ao contrato nº 63/2020, cujo é a Aquisição de equipamentos cardioversores para implementação de leitos em unidade de terapia, tendo em vista risco iminente da pandemia pelo coronavírus.
<b>Ação Orçamentária</b>	4999
<b>Natureza da Despesa</b>	449052
<b>Fonte de Recurso</b>	113/100
<b>Data da Assinatura</b>	04.11.2020.
<b>Signatário</b>	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí;

Of. 0022



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo n.º 00028.005847/2020-24**  
**Espécie: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 01/2020**  
**Participes:** Município de Santana do Piauí, CNPJ N.º 41.522.137/0001-93 e Estado do Piauí/Polícia Militar do Piauí, CNPJ N.º 07.444.159/0001-44  
**Objeto:** prorrogação prazo de vigência do Convênio N.º 011/2020  
**Nova Vigência:** 01/01/2021 a 31/12/2024  
**Signatários:** Maria José de Sousa Moura – Prefeita do Município de Santana do Piauí e Lindomar Castilho Melo – Cel PM - Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí.

Of. 4613



## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2603201801/2020

**TOMADA DE PREÇO 049/2018.**  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal De Palmeira Do Piauí/PI.  
**CONTRATADA:** Vérticen Engenharia Eireli - ME  
**CNPJ N.º:** 24.938.016/0001-08  
**OBJETO:** Rescisão do contrato alusivo a contratação de serviços de conclusão da construção de creche pro infância - tipo 2.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93, em especial o disposto no inciso II do art. 25, combinado com o inciso III do art. 13 da Lei 8.666/93, bem assim da Cláusula Décima Quarta do Contrato Originário.  
**DATA DE RESCISÃO:** 30/11/2020.

João da Cruz Rosal da Luz  
 Prefeito Municipal  
**P. P. 3959**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 002/2020-SUPLI-AGESPISA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1401/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS DE TITULARIDADE DA AGESPISA, QUE ESTEJAM DEPOSITADOS EM CONTAS INDIVIDUALIZADAS DOS SEUS EMPREGADOS NÃO OPTANTES PELO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NÃO EXCLUSIVO E SEM VINCULO EMPREGATÍCIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS, CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fundamento Legal: Art. 30, inciso II, da Lei nº 13.303/16.

Parecer Jurídico: n.º 039/2020 - DIPRE.

Ratificação: 05 de janeiro de 2021.

Valor do Contrato: VALOR = "Ad exitum", na proporção de 30% (trinta por cento) sobre o crédito recuperado.

Contratada: CAMPOS & FARIAS ADVOCACIA & CONSULTORIA.  
CNPJ: 13.150.244/0001-00.

Teresina, 07 de janeiro de 2021.

Genival Brito de Carvalho  
Diretor Presidente

**Of. 011**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 003/2020-SUPLI-AGESPISA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1537/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA JURÍDICA VOLTADA PARA A EFETIVAÇÃO DE LEVANTAMENTOS, IDENTIFICAÇÃO DE VIABILIDADE DE RECUPERAÇÃO; APRESENTAÇÃO DE ESTRATÉGIAS E CORRESPONDENTE ORIENTAÇÃO ACERCA DO RECEBIMENTO DE CRÉDITOS RELACIONADOS COM AS INADIMPLÊNCIAS DOS CONSUMIDORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Fundamento Legal: Art. 30, inciso II, da Lei nº 13.303/16.

Parecer Jurídico: n.º 048/2020 - DIPRE.

Ratificação: 05 de janeiro de 2021.

Valor do Contrato: VALOR MENSAL DE R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Contratada: AGRIMAR E ADVOGADOS ASSOCIADOS.

CNPJ: 15.589.583/0001-34

Teresina, 07 de janeiro de 2021.

Genival Brito de Carvalho  
Diretor Presidente

**Of. 012**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 37-A/2020-SUPLI/  
GEGCO/AGESPISAAO CONTRATO Nº 34/2015-ASJUR

CONTRATANTE: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA  
CONTRATADA: TOTVS S.A  
C.N.P.J.: 53.113.791/0012-85

OBJETO: Fornecer manutenção mensal, atualização de versão e suporte técnico dos sistemas corpore RM.

ADITIVO: O prazo de vigência fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a partir do dia 05/11/2020, encerrando em 03/02/2021.

DATA DE ASSINATURA: 29/10/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

GENIVAL BRITO DE CARVALHO  
Diretor-Presidente

**Of. 13**  
COMUNICADO

EDITAL DE PREGÃO AGESPISA POR REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 014/2020 - (SUPLI)

A Superintendente interina de Licitação (SUPLI) da Agespisa, designada pela portaria nº 001/2021, no uso das prerrogativas que lhe é conferida, comunica aos interessados que a Licitação referente ao Pregão tipificado acima, cujo objeto corresponde a AQUISIÇÃO DE 50.000 (CINQUENTA MIL) NOVOS HIDRÔMETROS DO TIPO: HIDRÔMETRO TAQUIMÉTRICO, UNIJATO, MAGNÉTICO, CLASSE METROLÓGICA "B", POSIÇÃO HORIZONTAL, RELOJOARIA INCLINADA, CÚPULA DE POLICARBONATO, PARA ÁGUA FRIA, VAZÃO NOMINAL (Qn) 1,5 m³/h x ½" (Dn20) x 115mm, SEM CONEXÕES, PARA OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ, será retomada no dia 14/01/2021, às 09:00 horas, a partir da rodada de lances, entre as empresas que apresentaram propostas válidas, em virtude do acolhimento do recurso da empresa LAO INDUSTRIA LTDA. Maiores informações pelo telefone (86) 3198-0150, Ramal 286.

Teresina, 07 de janeiro de 2021.

ISAURA MARIA JOSE AVELINO  
Superintendente interina da SUPLI

GENIVAL BRITO DE CARVALHO  
Diretor Presidente

**Of. 015**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL MANOEL SOUSA SANTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05-A/2020	
NOME DA CONTRATANTE	HOSPITAL REGIONAL MANOEL SOUSA SANTOS
CNPJ DA CONTRATANTE	06.553.564/0021-81
NOME DO CONTRATADO	MG LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
CNPJ DO CONTRATADO	26.912.517/0001-40
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada para realização de exames de laboratório nos pacientes internados, objetivando aprimorar e assegurar a qualidade e segurança dos serviços prestados no Hospital Regional Manoel Sousa Santos, em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.
PROCEDIMENTO	Dispensa de Licitação nº 05.A/2020 (Art. 4º, da Lei nº 13.979/2020)
PRAZO DE VIGENCIA	06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	23/10/2020
VALOR GLOBAL	R\$ 245.268,00 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais)
FONTES DE RECURSOS	100, 113 e 123

**Of. S/Nº**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE  
PROPOSTA DE PREÇO  
CONCORRÊNCIA Nº 089/2020

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 089/2020, que tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE VARZÉA BRANCA/PI - ÁREA 5.063,20 M<sup>2</sup>, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 04.01.2021, para a abertura e o resultado da análise das propostas apresentadas, tendo como resultado a classificação das propostas de preços da Empresa: 1) JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - CNPJ nº 23.670.372/0001-20, com valor total de R\$ 439.930,03 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E TRINTA REAIS E TRÊS CENTAVOS); 2) F G ARAÚJO LEAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI - CNPJ nº 22.406.418/0001-36, com valor total de R\$ 441.333,52 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). Encontra-se desclassificada a proposta de preços da Empresa: 3) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ nº 17.323.084/0001-05, pelo não cumprimento no exigido no item 9.2.4.1 do edital desta licitação. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 07 de janeiro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS  
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral- IDEPI

**Of. 025**

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA  
CONCORRÊNCIA Nº 097/2020

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 097/2020, que tem por objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A ADEQUAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO/PI - EXTENSÃO DE 44,00 Km, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 17/12/2020 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para análise da COPEL/IDEPI. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI passa a publicar o resultado desta CONCORRÊNCIA:

I - Encontra-se Habilitada a Empresa:

1) PRO ENGENHARIA EIRELI - CNPJ nº 22.851.187/0001-70;

II - Encontram-se Inabilitadas as Empresas

1) MCDR EDIFICAÇÕES EIRELI - EPP - CNPJ nº 13.424.933/0001-58, pelo descumprimento do exigido no item 8.3.4, subitem 8.3.4.1.4 do edital desta licitação;

2) JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI - ME - CNPJ nº 24.400.713/0001-00, pelo descumprimento do exigido no item 8.3.3, subitem 8.3.3.1 do edital desta licitação.

Publique-se.

Teresina (PI), 07 de janeiro de 2021

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS  
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral- IDEPI

**Of. 026**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: AA.319.1.001888/20-49  
TOMADA DE PREÇOS Nº: 023/2020  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ/PI COM UMA EXTENSÃO DE 30,70 KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.  
RECORRENTE: CONSTRUTORA TRILHO LTDA - ME (CNPJ nº 25.233.820/0001-54).  
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO / DECISÃO ADMINISTRATIVA - ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO -

III. DO DISPOSITIVO

Ante o exposto, decido pelo conhecimento do recurso apresentado, tendo em vista o cumprimento dos requisitos formais para sua interposição.

E, no mérito, decido pelo provimento do recurso administrativo interposto pela licitante CONSTRUTORA TRILHO LTDA - ME, deferindo os pedidos constantes na peça recursal, tornando a mesma HABILITADA na presente licitação.

Comunique-se esta decisão, via Diário Oficial, à Recorrente e demais licitantes.

Teresina/PI, 07 de janeiro de 2021.

HÉLIO ISAIAS DA SILVA  
Secretário de Transportes do Estado do Piauí

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: AA.319.1.001888/20-49.  
TOMADA DE PREÇOS Nº: 023/2020.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TANQUE DO PIAUÍ/PI COM UMA EXTENSÃO DE 30,70 KM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONVOCAÇÃO - CPL/SETRANS

A Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Estadual de Transportes do Piauí (CPL/SETRANS) torna público que a sessão pública para abertura dos envelopes de propostas de preços referentes à Tomada de Preços Nº 023/2020 - SETRANS/PI, acima qualificada, ocorrerá na data de 19 de janeiro de 2021, às 10h00min, na sala da CPL/SETRANS, situada na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco "G", 1º Andar em Teresina/PI.

Teresina/PI, 07 de janeiro de 2021.

Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto  
Presidente da CPL/SETRANS

**Of. 22**



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 111/2014

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº: 027/2013;  
**PROCESSO LICITATÓRIO**: TOMADA DE PREÇOS Nº 095/2014;  
**CONTRATO**: Nº 111/2014;  
**CONTRATANTE**: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ-  
IDEPI, CNPJ Nº 09.034.960/0001-47  
**CONTRATADA**: JOSIEL RIBEIRO CONSTRUTORA LTDA - ME.  
CNPJ Nº 07.166.919/0001-07;  
**FUNDAMENTO LEGAL**: ART. 57, § 1º DA LEI 8.666/93;  
**OBJETO**: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO  
CONTRATO Nº 111/2014, RELATIVO A OBRAS DE  
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO, CALÇADAS E  
SINALIZAÇÃO VIÁRIA EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO  
MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO-PI, SERÁ AMPLIADO EM  
285 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO) DIAS;  
**RATIFICAÇÃO**: FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS  
DO CONTRATO Nº 111/2014, RESPEITADAS AS ALTERAÇÕES  
POSTERIORES;  
**DATADA ASSINATURA**: 21/09/2020;  
**SIGNATÁRIOS**: LEONARDO SOBRAL SANTOS – PELA  
CONTRATANTE E JOSIEL RIBEIRO DOS SANTOS – PELA  
CONTRATADA.

Of. 027

## AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO CONCORRÊNCIA Nº 081/2020

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade Concorrência nº 081/2020, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ/PI – ÁREA 5.145,50 M<sup>2</sup>**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 04.01.2021, para a abertura e o resultado da análise das propostas apresentadas, tendo como resultado a classificação das propostas de preços das Empresas: 1) F Z VALÉRIO DO NASCIMENTO EIRELI – CNPJ nº 28.938.887/0001-82, com valor total de R\$ 436.584,68 (quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos); 2) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 17.323.084/0001-05, com valor total de R\$ 438.483,56 (quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos); 3) F G ARAUJO LEAL CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELI – CNPJ nº 22.406.418/0001-36, com valor total de R\$ 439.942,23 (quatrocentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos); 4) A G DA SILVA FILHO EIRELI – CNPJ nº 09.089.067/0001-19, com valor total de R\$ 447.456,26 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e seis centavos). Encontra-se desclassificada a proposta de preços da Empresa: 5) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI – CNPJ nº 06.226.439/0001-13, pelo descumprimento do item 9.2.4.1, do edital desta concorrência. Maiores informações na sede do IDEPI, na localizado a Rua Altos, 3541, Água Mineral, em Teresina-PI, Fone: (086) 3214-1016 e e-mail: [idepicpl.thepiaui@gmail.com](mailto:idepicpl.thepiaui@gmail.com), de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 13:30 horas. Publique-se.

Teresina (PI), 07 de janeiro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE ALMENDRA FREITAS  
Presidente da COPEL/IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral – IDEPI  
Of. 030

## AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 084/2020

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 084/2020, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/PI – ÁREA 5.120 M**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 17/11/2020 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação). Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI suspendeu a sessão desta CONCORRÊNCIA para análise da referida documentação, proferindo-se o seguinte resultado:

I – Encontram-se Habilitados para este procedimento licitatório as Empresas:

- 1) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ nº 17.323.084/0001-05;
- 2) JDN EMPREENDIMENTOS URBANOS EIRELI – ME – CNPJ nº 24.400.713/0001-00;
- 3) CONSTRUTORA MANHATTAN LTDA – EPP – CNPJ nº 07.779.294/0001-40;
- 4) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI – CNPJ nº 06.226.439/0001-13;
- 5) V M PESSOA FEITOSA MONTEIRO – EIRELI – CNPJ nº 04.603.664/0001-04;
- 6) MGT CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO – CNPJ nº 20.005.413/0001-76;
- 7) F Z CONSTRUÇÕES – CNPJ nº 28.938.887/0001-82

II - Encontra-se Inabilitada para este certame licitatório a empresa:

- 8) JRS CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ nº 08.974.524/0001-95, pelo não cumprimento no exigido no item 8.3.1, subitem 8.3.1.2, subitem 8.3.2.2 do edital desta concorrência

Publique-se.

Teresina (PI), 07 de janeiro de 2021.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA FREITAS  
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS  
Diretor Geral – IDEPI

Of. 029



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DAS CIDADES – SECID

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 001/2021 AO CONVÊNIO 001/2018

Nome do Concedente: Secretaria das Cidades  
CNPJ do Concedente: 08.767.094/0001-30  
Nome do Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO  
CNPJ do Proponente: 01.612.598/0001-32  
Resumo do Objeto do Aditivo: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-PI  
Novo Prazo de Vigência: 03/01/2022  
Data de Assinatura do Aditivo: 03/01/2021  
Valor Global: 1.041.295,25  
Ação Orçamentária: 450101  
Natureza de Despesas: 444041  
Signatários: Pelo Concedente: Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira  
Pelo Proponente: Edgar Geraldo de Alencar Bona Miranda

FÁBIO HENRIQUE MENDONÇA XAVIER DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado das Cidades

Of. 008



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

De acordo. Dispensar a licitação nos termos do inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e a ratifico, nos termos do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93. Autorizo a contratação direta da empresa DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL DO NORDESTE LTDA, CNPJ nº 14.667.270/0001-65, para fornecimento de material permanente e equipamentos diversos para atender as necessidades do Hospital Regional de Campo Maior - HRCM, no valor global de R\$ 199.998,74 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), para vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias. Publique-se.

Encaminhe-se ao Setor Financeiro, para providências complementares.

Campo Maior-PI, 23 de dezembro de 2020.

Celene Maria Moraes Fontenele  
Diretora Geral do HRCM

## EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação nº 028/2020.  
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente e equipamentos diversos para atender as necessidades do Hospital Regional de Campo Maior - HRCM.  
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL DE CAMPO MAIOR.  
CONTRATADA: DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL DO NORDESTE LTDA.  
CNPJ nº 14.667.270/0001-65.  
Endereço: Av. Rio Poti, 2970, Horto Florestal, Cep: 64.052-790, Teresina - PI.  
VALOR: R\$ 199.998,74 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos).  
FONTE DE RECURSOS: Tesouro Estadual/SUS.  
PRAZO DE VIGENCIA: 180 (cento e oitenta) dias.  
DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2020.

Celene Maria Moraes Fontenele  
Diretora Geral HRCM

Of. 294

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO  
PORTELLA



## ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2020/HILP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2020/HILP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.473/2020/HILP

A Coodenadora da Comissão de Licitações e Contratos do Hospital Infantil Lucídio Portella – HILP, devido a um erro de digitação, comunica aos interessados que fica **RETIFICADO O CABEÇALHO DO CONTRATO ASSINADO E PUBLICADO**, para:

ONDE SE LÊ:

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020/HILP**

Dispensa de Licitação nº 004/2020/HILP/PI  
Processo Administrativo nº 00.001.541/2020/HILP

LEIA-SE:

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2020/HILP**

Dispensa de Licitação nº 046/2020/HILP/PI  
Processo Administrativo nº 00.001.473/2020/HILP

Teresina(PI), 05 de janeiro de 2021.

Jacylene Coêlho B. Fortes  
Coordenadora de Licitações HILP  
Matricula nº 339544-8

VISTO:

Vinicius Pontes do Nascimento  
Diretor Geral do HILP

Of. 006

## OUTROS

### MARPISA - MARISCOS DO PIAUÍ S.A. CNPJ (MF) nº 10.479.194/0001-03 Edital de Convocação Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizarem, de forma cumulativa, em primeira convocação, às 9h do dia 15 de janeiro de 2021, e, em segunda convocação, às 9h do dia 20 de janeiro de 2021, na sede da Companhia localizada na cidade de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, na Fazenda Pirá, s/nº, bairro de Barra Grande, CEP 64.222-000, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: I - Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) deliberar sobre a redução do número de membros da Diretoria da Companhia e a extinção do seu Conselho de Administração; (ii) deliberar sobre o aumento de capital da Companhia; (iii) deliberar sobre a alteração do objeto social da Companhia; (iv) uma vez aprovadas as deliberações anteriores, deliberar sobre as alterações correspondentes nos arts. 7º a 9º, art. 5º e art. 3º do Estatuto Social da Companhia; e (v) deliberar sobre a aprovação ou não da alienação de bem imóvel de propriedade da Companhia; e II - Em Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras dos exercícios sociais de 2013 a 2019; (ii) deliberar sobre a proposta de destinação dos resultados dos exercícios; (iii) eleger os novos membros da Diretoria da Companhia; e (iv) deliberar sobre o funcionamento ou não do Conselho Fiscal e, se for o caso, eleger os seus membros. Elizabeth Dubourcq Fonseca Lima - Diretora Presidente.

P. P. 3958  
3 - 2



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL

OFÍCIO Nº 636/2020/GAB.

Ter:sina(PI), 16 de dezembro de 2020.

Ilmo(a), Sr(a),  
ROBERT STÊNIO DE FREITAS BANDEIRA  
Gerente Geral – Agência Setor Público do Banco do Brasil S/A  
TERESINA/PI

Senhor Gerente,

Ao tempo em que informamos a **exoneração** do atual Diretor Administrativo-Financeiro deste órgão, Samuel Tomaz Ferreira dos Santos Filho, informamos que a movimentação financeira das contas vinculadas à **SECRETARIA DE AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL**, CNPJ 33.691.623/0001-07, existentes em qualquer agência do Banco do Brasil e as que venham a ser abertas, **serão inovimentadas conforme quadro abaixo**, sendo necessárias duas assinaturas não obrigatórias:

TITULARES	CPF	CARGO
SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAUJO e-mail:simonepfa2009@hotmail.com	834.038.683-20	Secretária
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima e-mail:juliannalima2005@hotmail.com	770.298.103-25	Diretora de Unidade Administrativo-financeira

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PODERES
10	ABRIR CONTAS DE DEPÓSITOS
26	SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
73	ASSINAR A APÓLICE DE SEGURO
98	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
99	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
124	SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
133	ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS

Obrigamo-nos a comunicar, por escrito, ao Banco do Brasil, qualquer alteração com relação às autorizações concedidas neste instrumento, isentando o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade pela ausência de sua tempestiva realização.

*Simone Pereira de Farias Araujo* *Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima*  
SIMONE PEREIRA DE FARIAS ARAUJO JULIANNA SANTOS E FREITAS DE C. LIMA  
Secretária Diretora de Unid. Administrativo-Financeira

## Of. 014

CARVALHO MERCADAO torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil - SEMAD, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para- Comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-supermercados, RAZÃO SOCIAL: DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS VANGUARDA S/A CNPJ: 31.838.128/0007-48, localizada à Rua: Oswaldo Cruz, 188, Bairro Centro, na cidade de Piri-piri-PI, CEP: 64.260-000.

## P. P. 3960

VENTOS DE SÃO ROQUE ENERGIAS RENOVÁVEIS S/A., inscrita no CNPJ no. 13.346.071/0001-92 torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a LICENÇA PRÉVIA - LP para o Complexo Eólico Dom Inocêncio Norte (2ª Fase) - 484,5 MW de potência - 12 (doze) parques eólicos, situado no município Dom Inocêncio, Piauí.

## P. P. 3961

ITOGRASS AGRÍCOLA NORDESTE LTDA, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, do Governo do Estado do Piauí, a Prorrogação da Licença de Operação D000224/18 - Processo 005544/17 até a data 14/05/2024 para o Plantio de Grãos - Pastagem, Silvícola e Irrigação, sito à Rodovia PI-130, KM 100, Zona Rural, Palmeirais/PI.

## P. P. 3962

ITOGRASS AGRÍCOLA NORDESTE LTDA, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, do Governo do Estado do Piauí, a Renovação de Licença de Operação D000224/18 - Processo 005544/17 com validade de 14/05/2021 para o Plantio de Grãos - Pastagem, Silvícola e Irrigação, sito à Rodovia PI-130, KM 100, Zona Rural, Palmeirais/PI.

## P. P. 3963

VERBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, empresa estabelecida na Av. Pe Joaquim Nonato, 2175 km 31 Bairro Santa Rita, cidade de Demerval Lobão estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob nº 07.727.035/0003-38, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Renovação de Licença de Operação Número D005270/18 com validade 23/12/2023.

## P. P. 3964

SAAE  
SERVIÇOS AUTONOMO DE AGUAS E ESGOTO  
TRATANDOBEM DE VOCE  
OEIRAS-PI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO(SAAE)

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) INSCRITO NO CNPJ Nº 29.575.369/0001-04, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS (SEMAR) A MUDANÇA DE TITULARIDADE DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº D000085/20 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OEIRAS PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) DE OEIRAS/PI.

## P. P. 3965

A Jade Energia Ltda, CNPJ 33.304.309/0001-61 torna público que RECEBEU da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA LICENÇA PRÉVIA - LP do Parque Solar São Micael, para a atividade de geração de energia fotovoltaica (energia solar), a ser desenvolvida nas Fazendas Canto Grande e Dois Irmãos, no município de São Gonçalo do Gurguéia, PI.

EÓLICA PEDRA DO SAL S.A - Torna público que Recebeu da Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMAR, a Renovação da Licença de Operação para o Parque Eólico Pedra do Sal S.A, localizado na Praia Pedra do Sal no município de Parnaíba/PI, com validade de 03 anos. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PAULO HENRIQUE ESMERALDO PRADO, CPF: 373.918.443-49, torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos-SEMMA de Parnaíba-PI, a Declaração de Baixo Impacto Ambiental (DBia), para atividade Oficina mecânica, localizado na Av. Leônidas de Carvalho Castelo Branco, 2075, São Judas Tadeu, Parnaíba-PI, Estado do Piauí. Foi determinado estudo um Memorial Descritivo e PGRCC.

## P. P. 3966



## FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ  
*José Wellington Barroso de Araújo Dias*

VICE-GOVERNADORA  
*Maria Regina Sousa*

SECRETARIA DE GOVERNO  
*Osmar Ribeiro de Almeida Júnior*

SECRETARIA DA FAZENDA  
*Rafael Tajra Fonteles*

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
*Ellen Gera de Brito Moura*

SECRETARIA DA SAÚDE  
*Florentino Alves Veras Neto*

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
*Rubensn da Silva Pereira*

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA  
*Ariane Sídia Benigno Silva Felipe*

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR  
*Herbert Buenos Aires de Carvalho*

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
*Rejane Tavares da Silva*

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
*Sádia Gonçalves de Castro*

SECRETARIA DAS CIDADES  
*Fábio Henrique Mendonça Xavier de Oliveira*

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
*José Icemar Lavôr Néri*

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS  
*José Ribamar Noleto de Santana*

SECRETARIA DE JUSTIÇA  
*Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa*

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA  
*Janaina Pinto Marques Tavares*

SECRETARIA DOS TRANSPORTES  
*Hélio Isaías da Silva*

SECRETARIA DO TURISMO  
*Flávio Rodrigues Nogueira Júnior*

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL  
*Geraldo Magela Barros Aguiar*

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
*Mauro Eduardo Cardoso e Silva*

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS  
*Wilson Nunes Brandão*

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA  
*Fábio Núñez Novo*

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL  
*Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima*

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Plínio Clerton Filho*

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO  
*Márcio Rodrigo de Araújo Souza*

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL  
*Raimundo Mendes da Rocha*



## DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro  
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS  
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS  
DE 7:30 às 13:30h**

**e-mail - [doe@doe.pi.gov.br](mailto:doe@doe.pi.gov.br)**

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE  
Compromisso com a Ética e a Transparência**

**[www.diariooficial.pi.gov.br](http://www.diariooficial.pi.gov.br)**

## TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

### ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

### ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

### PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

### PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

**IMPORTANTE:** Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.